



NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1136 - Barra Mansa, 17 de dezembro de 2019 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 9702 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 243.928,00 (Duzentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte oito reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Manutenção da Unidade - SME - Ensino Fundamental**

12.361.0105.2296 - 342 - 33.90.39.00 - 0103R\$ 243.928,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Programa de Construção, Reforma e Adequação de Espaços de Esporte e Lazer**

27.811.0036.1049 - 1004 - 44.90.51.00 - 0100R\$ 243.928,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de dezembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9709 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 331.505,00 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinco reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Manutenção da Unidade - SMF**

04.123.0105.2288 135 33.90.47.00 0100 154.931,00

Setenças Judiciais - SMF

28.843.0019.2055 144 31.90.91.00 0100 176.574,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**Manutenção da Unidade - SMA**

04.122.0105.2287 113 31.90.94.00 0100 165.559,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Manutenção da Unidade - SMF**

04.123.0105.2288 134 33.90.39.00 0100 62.225,00

Redução de Encargos da Dívida Interna - SMF

28.843.0019.2054 142 32.90.21.00 0100103.721,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de dezembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9703 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 11.581,25 (Onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte cinco centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana**

04.127.0021.1028 - 155 - 33.90.39.00 - 0100R\$ 11.581,25

Art. 2º Fica cancelada igual importância da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**Manutenção da Unidade - SMPU**

04.122.0105.2290 - 153 - 33.90.39.00 - 0100R\$ 11.581,25

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de dezembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 9711 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4763/2018,

DECRETA:

Art.º 1º - Fica aberto o crédito adicional, no valor de R\$ 576.200,00 (Quinhentos e setenta e seis mil e duzentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.02 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**Manutenção da Unidade - PGM**

04.122.0105.2283 38 31.90.11.00 010040.000,00

04.122.0105.2283 41 33.90.36.00 0100 2.000,00

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**Manutenção da Unidade - SMG**

04.122.0105.2284 51 31.90.16.00 0100 700,00

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Manutenção da Unidade - SMOP - Guarda Municipal**

04.122.0105.2286 67 31.90.11.00 010050.000,00

04.122.0105.2286 68 31.90.16.00 0100 7.000,00

02.05 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**Manutenção da Unidade - SMA**

04.122.0105.2287 108 31.90.04.00 0100 10.000,00

04.122.0105.2287 110 31.90.11.00 0100 15.000,00

04.122.0105.2287 118 33.90.39.00 0100 7.000,00

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Manutenção da Unidade - SMF**

04.123.0105.2288 127 31.90.04.00 0100 3.000,00

04.123.0105.2288 128 31.90.11.00 0100 17.000,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**Manutenção da Unidade - SMPU**

04.122.0105.2290 149 31.90.16.00 01002.500,00

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Manutenção da Unidade - SME - Ensino Fundamental**

12.361.0105.2296 325 31.90.04.00 010382.000,00

12.361.0105.2296 331 31.90.16.00 010815.000,00

Manutenção da Unidade - SME - Educação Especial

12.367.0105.2301 393 31.90.11.00 0104 300.000,00

02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**Manutenção da Unidade - Susesp**

04.122.0105.2307 951 31.90.04.00 0600 25.000,00

Art. 2º Fica cancelada igual importância das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01 GABINETE DO PREFEITO**Manutenção da Unidade - Gabinete do Prefeito**

04.122.0105.2282 23 31.90.11.00 0100 15.140,00

04.122.0105.2282 27 33.90.36.00 0100 2.000,00

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Manutenção da Unidade - SMOP**

04.122.0105.2285 59 31.90.11.00 0100 60.000,00



Prefeitura
Municipal de
Barra Mansa

Prefeito

RODRIGO DRABLE COSTA

Vice Prefeito

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Controlador Geral do Município

RODRIGO AMORIM CAMARGO

Procurador Geral do Município

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE JOSÉ MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público

ADILSON DELGADO RESENDE

Secretário Municipal de Fazenda

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

LUIZ FERNANDO VITORINO

Secretário Municipal de Ordem Pública

LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI

AGNALDO SEBASTIÃO RAYMUNDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

RUTH C. COUTINHO H. DE LIMA REBELLO.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ LUIZ VANELI

Secretário Municipal de Saúde

SERGIO GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

Presidente da Fundação Cultural Barra Mansa

MARCELO BRANCO CRUZ

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

FANUEL FERNANDO DE PAULA FARIA

Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

ANDERSON BRASIL FONSECA

04.122.0105.2285 60 31.90.16.00 0100	20.000,00
02.05 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO Manutenção da Unidade - SMA	
04.122.0105.2287 109 31.90.05.00 0100	2.000,00
04.122.0105.2287 112 31.90.16.00 0100	4.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Manutenção da Unidade - SMF	
04.123.0105.2288 133 33.90.36.00 0100	4.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO Manutenção da Unidade - SMPU	
04.122.0105.2290 148 31.90.11.00 0100	40.000,00
04.122.0105.2290 152 33.90.36.00 0100	2.000,00
02.08 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL DE B.MANSA Manutenção da Unidade - SMMADS	
04.122.0105.2291 158 31.90.04.00 0100	15.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Manutenção da Unidade - SMDE	
04.122.0105.2292 165 31.90.04.00 0100	1.000,00
04.122.0105.2292 166 31.90.11.00 0100	5.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL Manutenção da Unidade - SMDR	
04.122.0105.2293 209 31.90.11.00 0100	15.000,00
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Manutenção da Unidade - SME - Ensino Fundamental	
12.361.0105.2296 327 31.90.11.00 0103	345.060,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA Manutenção da Unidade - Susesp	
04.122.0105.2307 952 31.90.11.00 0600	30.000,00
02.16 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Manutenção da Unidade - CGM	
04.124.0105.2311 415 31.90.11.00 0100	15.000,00
04.124.0105.2311 416 31.90.16.00 0100	1.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 80

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

CONSTITUIR, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para cumprir mandato de 2 (dois) anos referentes ao biênio 2019/2021, com a seguinte composição:

PODER EXECUTIVO

Titular: SÉRGIO LOURES ALVES

Suplente: ALESSANDRA MARA LEONE MAGALHÃES

Titular: GEYSA CORREIA DE CARVALHO

Suplente: MÁRCIA APARECIDA FREITAS

PROFESSORES

Titular: FERNANDA CARREIRO ALVES

Suplente: LUCIANA DUTRA PEREIRA

DIRETORES

Titular: ELIDIANE SILVA DE PAULA

Suplente: DOUGLAS DIONÍZIO NEVES PEREIRA MORAES

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Titular: PETTERSON MAGNO DA SILVA SANTOS

Suplente: DENISE HONÓRIO DE CARVALHO

PAIS

Titular: CAMILA CRISTINA DA COSTA SANTOS

Suplente: GLAYSIELLE LEONCIO DANTAS

Titular: FERNANDO DE OLIVEIRA CASTILHO

Suplente: JOVELINE DAMIANA BATISTA TOMAZ

ALUNOS

Titular: SOLANGE JESUS SAMPAIO

Suplente: GILMARA MARIA DE CARVALHO

Titular: MARIA DO CARMO BARBOSA FERREIRA

Suplente: ANA PAULA DA SILVA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: MICHELLE MOURA DA SILVA NASCIMENTO

Suplente: FERNANDA LOPES DE AVELAR

CONSELHO TUTELAR

Titular: ISABELA CARVALHO

Suplente: SANDRA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de dezembro de 2019.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2019

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Expediente

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo - Tel.: 2106-3533
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

- 02 – CONTRATADO: AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA;**
03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMOVEIS;
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;
05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16698/2018
06 – PREGÃO ELETRONICO: 022/2019;
07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;
08 – DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	%	R\$ TOTAL
01	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS VOLKSWAGEN SAVEIRO 2005 – LVB 5347 SAVEIRO 2009 – LKZ 8042	83,50%	R\$15.000,00
03	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS CHEVROLET CELTA 2010 – KXH 3604 MONTANA 2018 – LTI 2369	80%	R\$10.000,00
04	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS FIAT DUCATO 2014 – LMC 5734 PALIO WEEKEND 2013 – LMC 2342 UNO 2009 – KNV 4434	84%	R\$10.000,00
05	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS PEGEOUT BOX 2013 – LSN 5604 BOX 2014 – LRV 6390	79%	R\$12.100,00
VALOR TOTAL:*****				R\$47.100,00

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATANTE: Município de Barra Mansa/RJ;
CONTRATADO: Aex Alimenta Comercio De Refeições E Serviços Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, fornecimento das merendas preparadas aos educandos comensais, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados para atendimento aos 200 dias letivos às creches e unidades educacionais municipais e conveniadas e, 365 dias para atendimento às entidades municipais e conveniadas que atendam crianças e adolescentes com necessidades de atenção especial ou situação de risco em atendimento ao programa de merenda escolar de responsabilidade do município de Barra Mansa
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Cod reduzido nºs 332, 333, 334, 424 e 425.
DO PRAZO: 12 meses
VALOR GLOBAL: 17.226.550,00 (Dezessete milhões e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07376/2015 e 15328/2018

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES E SERVIÇOS AO CONTRATO 010/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ;
CONTRATADO: BIOTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA WASHINGTON LUIZ;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO N 281
VALOR GLOBAL: O VALOR DO ACRÉSCIMO CORRESPONDE A R\$ 128.454,04 (CENTO E VINTE OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), RELATIVO AOS ACRÉSCIMOS DE 49,70%. O VALOR DA SUPRESSÃO CORRESPONDE A R\$ 95.318,97 (NOVENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), RELATIVO À SUPRESSÃO DE 36,88%.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12463/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ;
CONTRATADO: VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA LAVADA Nº 0;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
DO PRAZO: 06 (SEIS) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Cód. REDUZIDO NºS 973, 974,973
VALOR GLOBAL: R\$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.833/2019 E 08.626/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ;
CONTRATADO: GALVÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;
DO PRAZO: 03 (TRÊS) MESES;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Cód. REDUZIDO Nº 88
VALOR GLOBAL: R\$ 301.097,67 (TREZENTOS E UM MIL E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11.171/2019

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2019;
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIOTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;
OBJETO: REALIZAR REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL DA MULHER;
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.060/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2017.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS URINÁRIAS DIVERSAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 263.493,75 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 465 1030200502159 339039 01 0202
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08982/2017
NOTA DE EMPENHO: 1796/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA;
CONTRATADO: SRA. ANNA MARIA RIBEIRO NOGUEIRA;
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CRISTOVÃO LEAL, NºS 43 E 45, CENTRO, BARRA MANSA/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, C/C ART. 24, INCISO X DA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93;
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. REDUZIDO N. 902, NE 1794 DE 2019;
DO PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 105.120,00 (CENTO E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05737/2019;

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA MANSA;
CONTRATADO: SR. ANTÔNIO FERIS FILHO;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. IZIMBARBO PEIXOTO, Nº 141, SAUDADE, BARRA MANSA/RJ, PARA O FUNCIONAMENTO DA PSF SAUDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991, C/C ART. 24, INCISÓ X DA LEI DE FEDERAL Nº 8.666/93;

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO N. 1117, NE 1795 DE 2019;

DO PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.560,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05736/2019;

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2017.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ROSELENE ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTINUIDADE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 7.920,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: COD REDUZIDO Nº 454

NOTA DE EMPENHO: NºS 1818/2019 E 1858/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07704/2017

EXTRATO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA MANSA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MULTIDISCIPLINAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 315.621,96 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 465

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07629/2017.

NOTA DE EMPENHO: 1790/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

Ilmo Sr. Diretor Executivo SMMU

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº14938/2019, verificou-se que a presente contratação, configura a hipótese prevista no artigo 24 XXII da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 12 do Processo Administrativo em tela. A referida contratação é para atender o consumo de energia elétrica dos próprios Municipais pelo período de 12 meses. Empresa: LIGHT – Serviços de eletricidade SA, no valor de R\$7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais).

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **contratação** por **DISPENSA** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 13 de dezembro de 2019.

Carla Pinto Gama de Oliveira

Coordenadora de Compras e Licitações

A
CPL

Tendo em vista o disposto no **Artigo 24 XXII** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **contratação** com **DISPENSA** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 13 de dezembro de 2019.

Luiz Gonzaga dos Santos

Secretário Municipal de Manutenção Urbana

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A

SRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Através dos procedimentos efetuados no Processo Administrativo nº15099/2019, verificou-se que a presente aquisição, configura a hipótese prevista no Caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme Parecer Jurídico às folhas 59 e 60 do Processo Administrativo em tela. A referida aquisição é para

atender aos funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social e direitos humanos, pelo período de 12 meses, visando cobrir despesas com transporte coletivo(vales transporte) para o exercício 2020. Firma a ser adjudicada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA, no valor de R\$377.596,20(trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Isto posto, opino, com base no que foi apurado no Processo Administrativo já mencionado, pela efetivação da **aquisição** por **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

A consideração de V. Exa.

Barra Mansa/RJ, 16 de dezembro de 2019.

CARLA PINTO GAMA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Compras e Licitações

A
CPL

Tendo em vista o disposto no **caput do Artigo 25** da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e face a justificativa apresentada, **AUTORIZO E RATIFICO** a efetivação da **aquisição** com **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Barra Mansa/RJ, 16 de dezembro de 2019.

RUTH COUTINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ERRATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRONICO Nº162/2018

01 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa;

02 – CONTRATADO: RIVALDO VALERIO NETO EPP

03 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 4.662/2005 Decreto Municipal n. 5.849/2009 e Decreto Municipal n.6.002/2009;

05 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11827/2018

06 – PREGÃO ELETRONICO: 162/2018;

07 – PRAZO DE VALIDADE: 12 meses;

08 – DATA DA ASSINATURA: 03 de JANEIRO de 2019.

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
40	48	UN	RODO 60CM (RODO DE ALUMÍNIO COM CABO)	R\$ 5,00	R\$ 240,00

Leia-se

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
25	48	UN	PÁ DE LIXO COM CABO GRANDE	R\$ 5,00	R\$ 240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Comunicado 901 SMF/GDA

Auto de Infração B 131/2019

Fiscalização Autuante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal: Igor BRAGA de França

Autuado: Posto de Lavagem São Cristóvão

Rodovia Presidente Dutra, KM 275, Bocaininha – Barra Mansa / RJ

Informamos que em função do Processo nº 03672/2011 foi inscrito em dívida ativa o Auto de Infração B131/2019 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Inscrição 504264.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019 (FMAS)

01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02 – CONTRATADO – ASTERIXCO TELECOM LTDA-ME
03 – OBJETO – Locação de Central Telefônica
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por Pregão Eletrônico nº 069/2019, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).
06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
07 – NOTA DE EMPENHO – N.E. Nº 1042
08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 5043/2019
09 – DATA DA ASSINATURA - 01/11/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/19 (FMAS)

01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02 – CONTRATADO – Empresa Distribuidora Brazlimp Ltda-ME
03 – OBJETO – Fornecimento de Pão tipo Hot Dog para o Centro Pop
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por Pregão Presencial nº 036/2019, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)
06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 15.071/2019
08 – DATA DA ASSINATURA - 01/11/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/19 (FMAS)

01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02 – CONTRATADO – Rio Douro Serviços Administrativos Ltda ME
03 – OBJETO – Fornecimento de Margarina, Açúcar e Café para o Centro POP.
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Pregão Presencial nº 036/2019 com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores
05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$2.586,72 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).
06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 15.070/2019
08 – DATA DA ASSINATURA - 01/11/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/19 (FMAS)

01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02 – CONTRATADO – PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
03 – OBJETO – Fornecimento de cestas básicas para os usuários dos CRAS
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por Pregão Presencial nº 120/2019, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 154.483,20 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
07 – NOTA DE EMPENHO – N.E. Nº 1154
08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 9208/2019
09 – DATA DA ASSINATURA - 25/11/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/19 (FMAS)

01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02 – CONTRATADO – Associação Profissional das Empresas de Transporte de Passageiros de Resende
03 – OBJETO – Aquisição de carga e recarga de vale transporte para servidor
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por inexigibilidade, com base no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.
05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais).
06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
07 – NOTA DE EMPENHO – N.E. Nº 1225
08 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 14.471/2019
09 – DATA DA ASSINATURA - 02/12/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/17 (FMAS)

01 – CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02 – CONTRATADO – Frederico Marcondes da Silva
03 – OBJETO – Locação de Imóvel onde funciona o Conselho Tutelar
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente Termo Aditivo se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 e Decreto Municipal nº 8.880/17.
05 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)
06 – PRAZO – O prazo para vigência deste contrato é de 12 (doze meses).
07 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – 14.033/2017
08 – DATA DA ASSINATURA - 02/12/2019

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Mansa, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberações da assembléia ORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 17 de Dezembro de 2019, verificado quórum legal e registrada em Ata de número 011/2019 resolve:
Artigo 1º. Aprovar o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2018
DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF - 2018
DEMONSTRATIVO GESTÃO DO SUAS. - 2018
Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Mansa, 17 de Dezembro de 2019.
CÁTIA BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Colégio Evangélico Saber e Fazer
PROCESSO Nº: 012438/2016

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento

PARECER CME/BM Nº: 003/2019

APROVADO EM: -12/11/2019

HISTÓRICO:

Heliade Maia Teixeira Carvalho, representante legal do **Colégio Evangélico Saber e Fazer**, localizado à Rua João Xavier Itaboraí, nº: 816 casa: 01 - Bairro Boa Vista II - Barra Mansa - RJ – CEP: 27336-620, requer **Autorização de Funcionamento**, conforme previsto na Deliberação CME/BM nº: 002/2011, com oferta de Educação Infantil: Creche: Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março) em período parcial; Pré – Escola: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março) em período parcial.

PARECER:

O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, e no uso de suas atribuições legais, **autoriza o funcionamento** com oferta de Educação Infantil: Creche: Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março) em período parcial; Pré - Escola: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março) em período parcial. Este é o nosso Parecer.

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 12 de Novembro de 2019.

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa

Conselheiros:

Neusa Maria Santos de Sá

Elidiane Silva de Paula

Vanuza Amorim Figueiredo

Eliza Mara dos Santos Loureiro Cintra

Eliziane Elen Juscelino da Silva

Verena Sacchetti Magalhães Silva

INTERESSADO: Escola SESI Barra Mansa

PROCESSO Nº: 11924/2019-0

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento

PARECER CME/BM Nº: 004/2019

APROVADO EM: -26/11/2019

HISTÓRICO:

Giovanni Lima dos Santos, neste ato representado pelo bastante procurador Virgílio

Lisboa do Val, Pedagogo, indicado para representar legalmente a Escola SESI, localizada à Av. Dario Aragão, nº: 02 - Centro - Barra Mansa - RJ – CEP: 27.350-020, requer **Renovação do Parecer de Autorização de Funcionamento nº: 001/2016**, conforme previsto no art. 1º da Deliberação nº: 001 de 13 de setembro de 2018, com oferta de Educação Infantil: Creche, com atendimento em período parcial, no turno da tarde: Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento parcial, no turno da tarde: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março).

PARECER:

O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, e no uso de suas atribuições legais, **renova a autorização de funcionamento** com oferta de Educação Infantil, Creche, com atendimento em período parcial, no turno da tarde: Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento parcial, no turno da tarde: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março). Este é o nosso Parecer.

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 26 de novembro de 2019.

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa

Conselheiros:

Eliza Mara dos Santos Loureiro Cintra
Dayana Silva Jesuíno
Eliane Alves Policiano
Eliziane Elen Juscelino da Silva
Elidiane Silva de Paula
Cecília Maria Lúcio Pacheco
Fernanda Lopes de Avelar
Vanuza Amorim Silva Neto

INTERESSADO: Jardim de Infância Garfield Sabidinho

PROCESSO Nº: 04103/2018

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento

PARECER CME/BM Nº: 006/2019

APROVADO EM: -10/12/2019

HISTÓRICO:

Valdete Brandão Sabino Morais, representante legal do Jardim de Infância Garfield Sabidinho, localizado à Av. Cristiano dos Reis Meireles Filho, nº: 940, Vista Alegre - Barra Mansa - RJ – CEP: 27.320-010, requer **Renovação do Parecer de Autorização de Funcionamento nº: 001/2006**, conforme previsto no art. 1º da Deliberação nº: 001 de 13 de setembro de 2018, com oferta de Educação Infantil: Creche, com atendimento em período parcial: Maternal II (02 anos completos ou a completar até 31 de março), Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento em período parcial: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março).

PARECER:

O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, e no uso de suas atribuições legais, **renova a autorização de funcionamento** com oferta de Educação Infantil: Creche, com atendimento em período parcial: Maternal II (02 anos completos ou a completar até 31 de março), Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento em período parcial: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março). Este é o nosso Parecer.

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 10 de dezembro de 2019.

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa

Conselheiros:

Dayana Silva Jesuíno
Eliza Mara dos Santos Loureiro Cintra
Eliziane Elen Juscelino da Silva
Marceline Silva Neto
Michelle Moura da Silva Nascimento
Vanuza Amorim Figueiredo
Verena Sacchetti Magalhães Silva

INTERESSADO: Casa da Criança Esperança de Paz

PROCESSO Nº: 07284/2018

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento

PARECER CME/BM Nº: 007/2019

APROVADO EM: -10/12/2019

HISTÓRICO:

Maria Lisboa Gomes da Cunha, representante legal da Casa da Criança Esperança de Paz, localizado à Av. Waldomiro Peres Gonçalves, nº: 3030, Bairro Ponte Alta - Barra Mansa - RJ – CEP: 27.333-002, requer **Renovação do Parecer de Autorização de Funcionamento nº: 003/2008**, conforme previsto no art. 1º da Deliberação

nº: 001 de 13 de setembro de 2018, com oferta de Educação Infantil: Creche, com atendimento em período integral: Maternal II (02 anos completos ou a completar até 31 de março), Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento em período integral: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março).

PARECER:

O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, e no uso de suas atribuições legais, **renova a autorização de funcionamento** com oferta de Educação Infantil: Creche, com atendimento em período integral: Maternal II (02 anos completos ou a completar até 31 de março), Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento em período integral: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março). Este é o nosso Parecer.

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 10 de dezembro de 2019.

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa

Conselheiros:

Dayana Silva Jesuíno
Cecília Maria Lúcio Pacheco
Eliza Mara dos Santos Loureiro Cintra
Eliziane Elen Juscelino da Silva
Marceline Silva Neto
Michelle Moura da Silva Nascimento
Vanuza Amorim Figueiredo
Verena Sacchetti Magalhães Silva

INTERESSADO: Escola Lápis Dourado LTDA

PROCESSO Nº: 08361/2017-0

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento

PARECER CME/BM Nº: 005/2019

APROVADO EM: -26/11/2019

HISTÓRICO:

Lídia Cristina Nunes de Oliveira de Medeiros, representante legal da Escola Lápis Dourado LTDA, localizada à Rua Getúlio Borges Rodrigues, nº: 328, São Luiz - Barra Mansa - RJ – CEP: 27.338-070, requer **Autorização de Funcionamento** com oferta de Educação Infantil – Creche, com atendimento parcial: Maternal II (02 anos completos ou a completar até 31 de março); Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento parcial: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março).

PARECER:

O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, após análise do referido processo, e no uso de suas atribuições legais, **autoriza** o funcionamento com oferta de Educação Infantil – Creche, com atendimento parcial: Maternal II (02 anos completos ou a completar até 31 de março); Maternal III (03 anos completos ou a completar até 31 de março); Pré-Escola, com atendimento parcial: Pré I (04 anos completos ou a completar até 31 de março) e Pré II (05 anos completos ou a completar até 31 de março). Este é o nosso Parecer.

SALA DE SESSÕES, Barra Mansa, 26 de novembro de 2019.

Morgana de Fátima Campos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa

Conselheiros:

Eliza Mara dos Santos Loureiro Cintra
Dayana Silva Jesuíno
Eliane Alves Policiano
Eliziane Elen Juscelino da Silva
Elidiane Silva de Paula
Cecília Maria Lúcio Pacheco
Fernanda Lopes de Avelar
Vanuza Amorim Silva Neto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Publicação por edital

Auto de infração: 2019.RM.054

Processo: 16344/19

Nome: Enes Pereira

End.: Rua José Gonçalves Rebollas, n. 2525 - Siderlândia
Inscrição predial: 59223

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não cumprimento do auto de embargo n. 2018.JE.051 emitido em 09/05/18 - processo n. 06590/2018-0 - por execução de obra sem projeto aprovado pela PMBM - Obra irregular.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 529,47 (Quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Atuado pela autoridade fiscal: Rafael M. de Oliveira, mat.: 13420

Publicação por edital

Auto de infração: 2019.RM.085

Processo: 16946/19

Nome: Irene R da Silva

End.: Rua Getúlio Borges Rodrigues, n. 273 - São Luiz

Inscrição predial: 11591

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração por não cumprimento do auto de embargo n. 2018.VI.007 emitido em 26/06/18 - processo n. 08769/2018-0 - por exe-

cução de obra sem projeto aprovado pela PMBM - Obra irregular; início de obra sem RT; não atendimento de documento de ação fiscal.

Obs: Prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias contados da publicação do presente edital.

Valor da multa: R\$ 1.411,92 (Um mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Atuado pela autoridade fiscal: Rafael M. de Oliveira, mat.: 13420

ERRATA DA PORTARIA Nº 015/2019-SMPU, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO JORNAL NOTÍCIA OFICIAL Nº 1.132 de 26/11/2019.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, no exercício de suas atribuições legais, RETIFICA:

No Artigo 1.º onde se lê: ...no período de 23/12/2010 a 03/01/2020.

Leia-se: ...no período de 23/12/2019 a 03/01/2020.

Barra Mansa, 16 de dezembro 2019.
ENG.º EROS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PROCESSOS A SEREM ARQUIVADOS TEMPORARIAMENTE POR ATÉ 90 DIAS CONFORME PORTARIA N.º 015/2019 - SMPU						
PROCESSOS COM TELEFONE						
QUANT.	PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	ULTIMO CONTATO	RT	DIAS PARADOS
1	16954/2018-0	CEBRANI CENTRAL BRASILEIRO DE NEGÓCIOS	DESMEMBRAMENTO	25/04/2019	ADILSON CRUZ SOUZA	218
2	02420/2019-0	BRUNO NOGUEIRA FRAGA	DESMEMBRAMENTO	24/07/2019	ADILSON CRUZ SOUZA	128
3	03047/2019-0	ROBSON CARVALHO LOPES	REGULARIZAÇÃO	19/06/2019	ADILSON CRUZ SOUZA	163
4	06184/2019-0	JOSE ALVES DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	24/09/2019	ADILSON CRUZ SOUZA	66
5	04327/2018-0	NELSON MARQUES DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	11/06/2019	AÉCIO DE BARROS	171
6	10230/2018-0	ESPOLIO DE ARMANDO JABER ABDEL JABER	REGULARIZAÇÃO	06/08/2019	AÉCIO DE BARROS	115
7	03513/2018-0	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC	ALVARÁ PEQ OBRAS	07/08/2018	ALTAIR CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	479
8	06646/2018-0	ESPOLIO DE OTACILIO MARTINS PEREIRA	CONSTRUÇÃO	17/05/2019	ANA BEATRIZ FAGUNDES BRUNO TAVARES	196
9	15316/2018-0	ESPÓLIO EDMAR ALIANI	REGULARIZAÇÃO	24/09/2019	ANDRE LUCIO OLIVEIRA DA SILVA	66
10	05306/2017-0	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO BÍBLICA	ACRÉSCIMO	07/12/2018	BRUNO RIDARDI PUCCINI	357
11	07108/2019-0	WALDIVINO FRANCISCO E OUTRO	CONSTRUÇÃO	24/06/2019	DENISE DE ABREU MANHAES	158
12	13578/2018-0	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	REGULARIZAÇÃO	24/01/2019	FELIPE COSTA SERQUEIRA	309
13	07697/2018-0	PAVPLEX ENGENHARIA EIRELI EPP	CONSTRUÇÃO	09/11/2018	FELIPE MURUCCI VOMHOF	385
14	12159/2018-0	JOSE SEBASTIÃO DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	11/10/2019	FRANCISCO JOSÉ RESENDE	49
15	01085/2018-0	LUIZ OTAVIO BARBOSA DE CASTRO E OUTRA	CONSTRUÇÃO	16/05/2019	FRANCISCO NATALE SERPA	197
16	13966/2018-0	IMOBILIARIA BRASILIA LTDA	REMEMBRAMENTO	07/06/2019	GILSON PEREIRA CARDOSO	291
17	14515/2018-0	PROSIFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA	CONSTRUÇÃO	11/02/2019	GILSON PEREIRA CARDOSO	291
18	07460/2018-0	ANTÔNIO SILVA ESPOLIO	CONSTRUÇÃO	10/05/2019	GUILHERME SILVA ROSAS	203
19	05944/2019-0	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES	CONSTRUÇÃO	23/10/2019	HELLENAY HERINGER PEREIRA AUGUSTO	37
20	07719/2018-0	MARLI DE SOUZA VICENTE	ALV. CONSTR. - REVALID.	03/09/2019	HELIO PINTO BARBOSA	87
21	08143/2018-0	JOSE ROBERTO COTRIM MOREIRA	CONSTRUÇÃO	30/05/2019	HELIO PINTO BARBOSA	183
22	04945/2018-0	JOSE ROCHA DE SA	REGULARIZAÇÃO	25/06/2019	JEFERSON SILVA FERREIRA	157
23	04947/2018-0	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	CONSTRUÇÃO	25/06/2019	JEFERSON SILVA FERREIRA	157
24	08031/2018-0	ESPOLIO DE HUGO XAVIER	REGULARIZAÇÃO	18/12/2018	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	346
25	10139/2018-0	ISNARA CUGOLA DE CASTRO	REGULARIZAÇÃO	25/06/2019	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	157
26	12834/2018-0	SEBASTIÃO MONTEIRO DA ROCHA	REGULARIZAÇÃO	28/06/2019	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	154
27	15025/2018-0	JOÃO GERALDO DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	25/06/2019	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	157
28	05109/2018-0	MARIA MADALENA SALES RODRIGUES	REGULARIZAÇÃO	25/06/2019	JOÃO VITOR DA SILVA RAMOS	157
29	16379/2018-0	GERALDO ALVES PEREIRA	REGULARIZAÇÃO	08/07/2019	JOÃO VITOR DA SILVA RAMOS	144
30	00730/2019-0	NICOLAU MARTINS DA SILVA	ACRÉSCIMO	22/05/2019	JORGE DA SILVA	191
31	02976/2018-0	MARIA HELENA TEIXEIRA	ALVARÁ PEQ OBRAS	06/05/2019	JOSE CARLOS GUIMARÃES	207
32	05790/2018-0	MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI	CONSTRUÇÃO	21/05/2019	JOSE CARLOS GUIMARÃES	192
33	11689/2018-0	NEIVA RAMOS DE AZEVEDO	REGULARIZAÇÃO	27/06/2019	KELLY CRISTINA FERNANDES DIAS	155
34	16170/2018-0	JOSE CARLOS DE MOURA	CONSTRUÇÃO	27/05/2019	LARISSA DA COSTA DA SILVA	186
35	16250/2018-0	JOAQUIM JAIR NEVES	REGULARIZAÇÃO	29/05/2019	LIVIA MARIA PERES DE PAULA	184
36	06027/2018-0	JOAQUIM CIPRIANO (ESPÓLIO)	REGULARIZAÇÃO	30/10/2019	LUCIANO GONÇALVES FERREIRA	30
37	12759/2016	ZILENO BORGES DA SILVA E OUTRO	REGULARIZAÇÃO	08/10/2019	LUIS CAMPOS	52
38	14055/2016	SOLANGE VIEIRA SANTOS MANGELLI	CONSTRUÇÃO	26/10/2018	LUIS CAMPOS	399
39	05731/2018-0	IMOBILIARIA SIDERLANDIA LTDA	RETIFICAÇÃO	21/03/2019	LUIS CAMPOS	253
40	07514/2018-0	PAULO ANGELA DA SILVA E WENDEL LUCIANO	DESMEMBRAMENTO	11/06/2019	LUIS CAMPOS	171
41	08488/2018-0	DIVINO JACINTO DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	10/06/2019	LUIS CAMPOS	172
42	09669/2018-0	TERCEIRA IGREJA BATISTA EM BM	ACRÉSCIMO	12/09/2019	LUIS CAMPOS	78
43	01494/2018-0	CLÉBIO LIMA (ESPÓLIO)	REGULARIZAÇÃO	29/05/2019	LUIS CAMPOS	184
44	10365/2018-0	RITA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	05/08/2019	LUIS CAMPOS	116
45	16857/2018-0	JANE LEONCIO DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	02/09/2019	LUIS CAMPOS	88
46	17303/2018-0	CHRISTYAN LEONARDO BERNARDES DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	12/04/2019	LUIS CAMPOS	231
47	00796/2019-0	PAULO ANGELO DA SILVA	SOLICITAÇÃO	11/06/2019	LUIS CAMPOS	171
48	13107/2018-0	GRICELI DA SILVA MARTINS	CONSTRUÇÃO	01/07/2019	MARCELLUS MARTINS VIDAL	151
49	06319/2018-0	LAILSON DA FONSECA LAUREANO E OUTRO	MODIFICAÇÃO	20/05/2019	MARCUS BENTO DE NOVAES	193
50	08865/2018-0	THEREZINHA BARROS DA NEIVA ESPOLIO	REGULARIZAÇÃO	10/10/2019	MARCUS BENTO DE NOVAES	50
51	08062/2018-0	TITO AURELIO GONÇALVES	RETIFICAÇÃO	21/10/2019	MARIA APARECIDA GONÇALVES	39
52	11661/2018-0	MARIA EFIGÊNIA COELHO GOMES	REGULARIZAÇÃO	22/02/2019	MIGUEL MURILO FRANCO	280
53	06328/2018-0	CLAUDIO DE MOURA	REGULARIZAÇÃO	07/10/2019	PAULO ANDRE BARBOZA DE MOURA	53
54	14784/2018-0	PRISCILA CATAPRETA LUGON RIBEIRO	HABITE-SE	22/07/2019	PAULO ROBERTO DA SILVA	130
55	02461/2019-0	SHELON TEIXEIRA FORTINI E ESPOSA	REGULARIZAÇÃO	29/10/2019	RENATA FORTINI DE LIMA	31
56	00877/2019-0	JESUS OLIVEIRA CUNHA	REGULARIZAÇÃO	16/09/2019	ROBERTO DA SILVA MARTINS	74
57	09843/2018-0	CARLOS AUGUSTO ANDRADE MARQUES	CONSTRUÇÃO	01/07/2019	THAIS MEIRELLES OLIVEIRA	151
58	14685/2018-0	JOÃO DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	19/02/2019	VALDECI CORREA RESENDE	283
59	12460/2018-0	ALDA OLÍMPIO PEREIRA DA CRUZ	REGULARIZAÇÃO	30/05/2019	VALÉRIA MOREIRA DE MENEZES	183
60	13521/2018-0	ANDREIA RIGUETE	RETIFICAÇÃO	27/02/2019	VALÉRIA MOREIRA DE MENEZES	275
61	15256/2018-0	S E M TORNEARIA LTDA	DESMEMBRAMENTO	03/06/2019	VALÉRIA MOREIRA DE MENEZES	179
62	15598/2017-0	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BM	ALVARÁ PEQ OBRAS	10/05/2019	WANDERLEY ALVES PEREIRA	203
63	01490/2019-0	MARCUS FERREIRA DE SOUZA	ALVARÁ PEQ OBRAS	08/05/2019	WESLEN NERI DE LIMA	205
64	06384/2019-0	IGOR AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO	SOLICITAÇÃO	01/07/2019	x x x	151
65	01510/2018-0	MARCELO JOSE BOTELHO TELHADO	SOLICITAÇÃO	21/03/2019	x x x	253
66	11461/2019-0	TATIANA REGINA BUENO DE SOUZA	SOLICITAÇÃO	16/10/2019	x x x	44
CONTRAPARTIDAS						
QUANT.	PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	ULTIMO CONTATO	RT	DIAS PARADOS
1	14768/2018-0	ADELIA ALVES RIBEIRO	REGULARIZAÇÃO	15/08/2019	AÉCIO DE BARROS	106
2	04805/2018-0	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	REGULARIZAÇÃO	20/06/2018	CLARINALDO CARVALHO NAVES	527
3	01973/2018-0	MARILDA TEXEIRA PINTO	CONSTRUÇÃO	23/09/2019	FABIANA BARROS DA SILVEIRA	67
4	06820/2019-0	ADEMIR DE CARVALHO FRANCO	REMEMBRAMENTO	04/07/2019	HELIO PINTO BARBOSA	148
5	04121/2018-0	PAULO RODRIGUES DE LIMA	REGULARIZAÇÃO	28/06/2019	LUIS CAMPOS	154
6	06235/2018-0	LUCIA HELENA SOUZA E SOUZA	REGULARIZAÇÃO	27/06/2019	ROBERTO DA SILVA MARTINS	155
7	05171/2018-0	MARIA NAZARE ESTEVES FURTADO	REGULARIZAÇÃO	02/08/2019	SAULO ALCANTARA MACHADO	119
8	03217/2019-0	ANTONIO MARTINS DE SOUZA	CONSTRUÇÃO	03/09/2019	VALDECI CORREA RESENDE	87
9	11425/2019-0	ADHEMAR PINESCHI NETTO	REGULARIZAÇÃO	19/09/2019	VALDECI CORREA RESENDE	71

PROCESSOS SEM TELEFONE OU E-MAIL DO REQUERENTE						
QUANT.	PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	ULTIMO CONTATO	RT	DIAS PARADOS
1	03948/2018-0	JORGE MAURILIO GARCIA	REGULARIZAÇÃO	12/02/2019	AÉCIO DE BARROS	290
2	11119/2018-0	PORTO REAL TRANSPORTE COLETIVO	REGULARIZAÇÃO	11/06/2019	AÉCIO DE BARROS	171
3	13859/2018-0	ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRASILEIRA	REGULARIZAÇÃO	25/07/2019	ALEX MONTES CLARO PEREIRA	127
4	08302/2017-0	DUPONT DO BRASIL S/A	HABITE-SE	16/01/2018	DANIELA	682
5	09188/2017-0	ALINE NASSAR CARLOS DIAS	HABITE-SE	09/10/2018	FRANCISCO JOSÉ RESENDE	416
6	03946/2018-0	TATIANA GONÇALVES	SOLICITAÇÃO	30/05/2019	GILSON PEREIRA CARDOSO	183
7	01213/2019-0	EURICO TOMAZ FIGUEIREDO	REGULARIZAÇÃO	20/03/2019	HUDO HENRIQUE VILELA DE OLIVEIRA	254
8	07013/2018-0	RUY TADEU GONÇALVES JUNIOR	CONSTRUÇÃO	20/08/2019	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	101
9	07270/2018-0	JOSE DA SILVA NEVES	REGULARIZAÇÃO	25/06/2019	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	157
10	14899/2018-0	DENISE CRISTINA PEREIRA OLIVEIRA	REGULARIZAÇÃO	29/05/2019	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	184
11	16839/2018-0	ROBSON DE MOURA TADEU	DESMEMBAMENTO	25/06/2019	JOÃO BAPTISTA DE BARROS JR	157
12	09436/2018-0	ORSELINA MARIA CAMPOS DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	19/06/2019	JOÃO VITOR DA SILVA RAMOS	163
13	01360/2019-0	JOSE DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	16/09/2019	JOÃO VITOR DA SILVA RAMOS	74
14	11599/2018-0	SERGIO ADRIANO DE PAULA NETO	CONSTRUÇÃO	10/05/2019	JOSE CARLOS GUIMARÃES	203
15	07278/2018-0	ESPÓLIO DE FRANCISCO ESTEVES DE OLIVEIRA	REGULARIZAÇÃO	21/01/2019	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	312
16	05719/2018-0	MARIA TEREZA DE JESUS RIBEIRO E OUTRO	CONSTRUÇÃO	17/06/2019	LUIS CAMPOS	165
17	14433/2018-0	WALTER JOSE DE URZEDO JUNIOR	ALVARÁ PEQ OBRAS	05/08/2019	LUIS CAMPOS	116
18	01032/2019-0	MARILENE MACHADO DOS REIS	DESMEMBAMENTO	21/10/2019	LUIS CAMPOS	39
19	05736/2018-0	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	REGULARIZAÇÃO	18/07/2019	MIGUEL MURILO FRANCO	134
20	11995/2018-0	SILVIO DA FONTES ALVES	REGULARIZAÇÃO	09/09/2019	MIGUEL MURILO FRANCO	81
21	07194/2019-0	CELSO GUIMARÃES FRANCO	REGULARIZAÇÃO	20/08/2019	MIGUEL MURILO FRANCO	101
22	07169/2018-0	FAZENDAS REUNIDAS OZORIO S/A	REGULARIZAÇÃO	01/04/2019	NÍVIA REIS DE MORAES	242
23	10531/2018-0	WILSON CORDEIRO DE ANDRADE	PLANTA SITUACAO	08/03/2019	NÍVIA REIS DE MORAES	266
24	13885/2016	ALVARO BOA NOVA NETTO	CONSTRUÇÃO	02/08/2019	RAYANA NICOLAU MENDES	119
25	04959/2018-0	JOSE TAVARES DA SILVA	CONSTRUÇÃO	13/12/2018	SILVANA LUCIA SILVA MELLO	351
26	05534/2018-0	IVANI BARBOSA GROETARS	CONSTRUÇÃO	11/09/2018	VALDECI CORREA RESENDE	444
27	07157/2018-0	RUY TADEU GONÇALVES JUNIOR	SOLICITAÇÃO	08/05/2019	VINICIUS DE AZEVEDO SILVA	205
28	05942/2018-0	CONSTRUSUL EMPREENDIMENTOS	REGULARIZAÇÃO	29/05/2019	WALDENER JORGE CLEMENTE	184
29	10055/2018-0	SERGIO RICARDO BRAZ DA SILVA	SOLICITAÇÃO	09/10/2018	x x x	416

CONFORME PORTARIA N.º 015/2019 - SMPU, OS PROCESSOS SERÃO ARQUIVADOS TEMPORARIAMENTE POR 90 DIAS PODENDO VOLTAR A TRAMITAR SEM ÔNUS, POR SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO; APÓS ESTE PRAZO O ARQUIVAMENTO SE TORNARÁ DEFINITIVO AUTOMATICAMENTE E O PROCESSO NÃO PODERÁ VOLTAR A TRAMITAR.

PORTARIA N.º 016/2019 - SMPU

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições de seu cargo,
R E S O L V E

Art. 1.º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor **JOÃO VITOR DA SILVA RAMOS** – Matrícula: 17237, para responder como, Fiscal de Contrato, contratado por meio do Processo Administrativo nº 12263/2019-0.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Barra Mansa, 06 de dezembro de 2019.

Eng.º. EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA N.º 017/2019 - SMPU

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições de seu cargo,
R E S O L V E

Art. 1.º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor **JOÃO VITOR DA SILVA RAMOS** – Matrícula: 17237, para responder como, Fiscal de Contrato, contratado por meio do Processo Administrativo nº 09213/2019-0.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Barra Mansa, 06 de dezembro de 2019.

Eng.º. EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA N.º 018/2019 - SMPU

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições de seu cargo,
R E S O L V E

Art. 1.º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor **MARCELÂNDIA DOS SANTOS SILVA** – Matrícula: 14285, para responder como, Gestora do Contrato, contratado por meio do Processo Administrativo nº 09213/2019-0.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Barra Mansa, 11 de dezembro de 2019.

Eng.º. EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA N.º 019/2019 - SMPU

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições de seu cargo,
R E S O L V E

Art. 1.º - CREDENCIAR, a partir desta data o servidor **MARCELÂNDIA DOS SANTOS SILVA** – Matrícula: 14285, para responder como, Gestora do Contrato, contratado por meio do Processo Administrativo nº 12263/2019-0.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Barra Mansa, 11 de dezembro de 2019.

Eng.º. EROS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SMOP

CLASSIFICADOS		
POSIÇÃO	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Edmara Scatolin da Rocha	63
2º	Gessica Lorryne Ferreira Cesar	130
3º	Emilly Silva	11
4º	Georjessica da Silva	132
5º	Mariana Santos da Silva	13
6º	Graciele de Amaral Flôr	22
7º	Jonathan da Silva Pereira	23
8º	Andressa Cristina da Silva Nery dos Santos	46
9º	Vitor Medeiros Ribeiro	55
10º	Eduina de Fátima Garcia Coutinho	56
11º	Luciene Elisabeth Teixeira de Oliveira	60
12º	Ana Flávia Soares da Silva	80
13º	Débora Almeida da Silva	93
14º	Maria Claudia de Souza	122
15º	Priscila Raquel de Souza Pereira	123
16º	Livia dos Santos Souza de Paula	125
17º	Charles Anderson Barbosa Silva	89
18º	Liliane Freitas de Oliveira	99
19º	Gislaine dos Santos Pereira	110
20º	Andreivison Gabriel Nicolau Mourão	14
21º	Gabriel Oliveira dos Santos	36
22º	Miguel Angelo Ferreira dos Santos	37
23º	Thiago de Oliveira Cruz	52
24º	Vinicius Guimarães Ribeiro	57
25º	Elenice Aparecida de Paula Vargas	61
26º	Brendo Farany Gomes Graziel	72
27º	Naiara Noberto Bazilio	78
28º	Matheus da Silva Moreira Peres	81
29º	João Vitor da Silva Teixeira	83
30º	Marcelo Arthur de Oliveira Pereira	85
31º	Kalani Queiroz da Silva	88
32º	Tainara Andrade Ricardo	90
33º	Andrei Polegario Alves Monteiro	98
34º	Daniel Alexandre Colqui de Oliveira	101
35º	Dandara Barbosa de Paula	103
36º	Paulo Roberto Vieira Sobrinho Nogueira	115
37º	Gabriel Antônio de Oliveira Benedito	119
38º	Leonardo Ribeiro Porto de Souza	131
39º	Soraia Fatima de Oliveira	133
40º	Clébes Jesus de Oliveira	59
41º	Silvana Aparecida da Cruz Silva	112
42º	Regina Célia Santos da Silva	75
43º	Hosana da Silva Rosario	114
44º	Fabiola Breves de Souza	7

45°	Flávia Americano do Brasil	49
46°	Vando de Souza Almeida	24
47°	Anderson Deyvs Praga Constâncio	28
48°	Sabrina Ferraz Corbolan	126
49°	Anderson Deyvs Praga Constâncio	28
50°	Cristiane de Aguiar Silva	6
51°	Alexsandra Rodrigues de Souza	71
52°	Cássio Heianer Calisto	43
53°	Alessandra Faria Evangelista	10
54°	Luciana Aparecida Elias de Brito	118
55°	Viviane Alves Morais da Silva	84
56°	Josiane de Oliveira Rodrigues	97
57°	Daliane de Assis da Silva	17
58°	Marco Alexandre de Souza Nascimento	121
59°	Franciane de Paula Azevedo	76
60°	Angela Pereira	26
61°	Nicole Rodrigues de Moraes	96
62°	Iva Darla Freitas de Carvalho	25
63°	Cristiane Maria da Conceição Silva	70
64°	Marcos Vinicius dos Santos Nascimento	117
65°	Ana Cláudia da Silva Ricardo	104
66°	Fabio Duque Alves	18
67°	Samara de Oliveira Santos	15
68°	Romerio da Silva Perussi	113
69°	Rafael de Oliveira	129
70°	Priscila Pereira da Silva Freitas	9
71°	Juliane Couto Soares da Silva	120
72°	Jessica Soares Vitorio	87
73°	Rodrigo Santos Santiago	34
74°	Mariana Aparecida de Paiva Marques	32
75°	Natasha Nunes de Leis	5
76°	Maria Luiza Pereira Soares	19
77°	Rafaela Ribeiro da Silva	50
78°	Heitor Brito Bitencourt dos Santos	8
79°	Caisa Diniz de Jesus	79
80°	Raylaine Laisla Neves Oliveira Moreira	111
81°	Bárbara Siqueira Cabral	1
82°	Lorrana Gonçalves da Silva	124
83°	Hugo Pedroza de Almeida	38
84°	Bruno Fernando Carvalho Lessa	51
85°	Aline Martins Higino	53
86°	Douglas Lecicio da Silva Lopes	68
87°	Iara Soares Penafort	128
88°	Samuel de Almeida Rocha	40
89°	Jéssica Moreira Chagas	107
90°	Fernanda Oliveira da Silva	4
91°	Thaina Conceição de Lima	62
92°	Daniela Cristina de Oliveira	45
93°	Luciano Fernandes de Oliveira	100
94°	Débora Braga Muller Reis	42
95°	Viviane Muniz de Souza	67
96°	Paula Quetlim Cândido da Silva	106
97°	Tainara Cabral de Siqueira	29
98°	Yuri Godinho Almeida	3
99°	Cristiane Aparecida Alves Fonseca	16
100°	Juliana de Oliveira Carvalheiro	20
101°	Sara Rita de Souza	47
102°	Paola Márcia de Araujo Lima	77
103°	Julia de Paula Araujo	73
104°	Ana Júlia Pereira Soares	21
105°	Maria Eduarda da Silva Pereira	54
106°	Gabriele de Sousa Barbosa Correa	69
107°	Brenner Santos de Andrade Borges	74
108°	Thiago Adriano Honório	30
109°	Daniela Maria de Souza Araujo	134
110°	Thainara Evangelista de Miranda	66
111°	Erick Mattos Ribeiro	82
112°	Maxsuel Thiago de Almeida Rocha	39
113°	Uriel Oliveira Silva	102
114°	Thamires Evangelista de Miranda	65
115°	Caio Pereira Neto	91
116°	Jose Carlos de Almeida	109
117°	Jorge Henrique Duarte de Miranda	64
118°	Agnes Roberto Santos e Silva	35
119°	Álvares de Oliveira Neves	44
120°	Jefferson Zacarias do Couto	116
121°	Milla Rodrigues da Costa Faria	41
122°	Ana Paula Mendonça Marcelino	2
123°	Thatiana Cristina Batista Domingos	94
124°	João Batista Moreira	58
125°	Vanice Neves Oliveira	92
126°	Marcelle de Souza Silva	48

DESCLASSIFICADOS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
12	David de Assis Pereira	Falta de Documentos
27	Vinicius Juan Campos dos Santos	Fundamentação no art 402 Caput, e 405, Parágrafo 2º da CLT, e por não preencher as atribuições do item 1 - a deste edital.
31	Thalia Cristina Cardoso Evangelista	Falta de Documentos
33	Alexandre da Silva	Falta de Documentos
95	Felipe de Oliveira Batista Gil	Falta de Documentos
105	Flayziane Serqueira Fernandes	Falta de Documentos
127	Johnatan dos Santos Matias	Falta de Documentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
SMMU

EDITAL Nº001/2020

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA - SMMU

Considerando a necessidade de contratação de profissionais por tempo determinado para atuação na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana de nosso Município;

Considerando a vacância, em caráter definitivo, dos Servidores Celetistas que atuam nesta Secretaria contratados por conta do último processo Seletivo;

Considerando o encerramento do último Processo Seletivo, que finalizou em setembro de 2019;

Por fim, considerando o aumento da demanda do Município dos serviços destinados à esta Secretaria.

A Secretaria Municipal de Manutenção Urbana – SMMU - por meio do presente Edital, torna pública que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública simplificada por tempo determinado e estabelece normas relativas à realização, conforme a seguir:

1. DO PROCESSO SELETIVO:

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 69 (sessenta e nove) vagas, para contratação imediata por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Artº. 04 da Lei 3067/1999 e Lei 4610/2017, desde que o prazo inicial, mais o da prorrogação, não ultrapassem a 24 (vinte e quatro) meses, durante a vigência do presente Edital, bem como a formação de cadastro de reserva de pessoal, a ser contratado conforme a demanda, urgência e condições financeiras desta Secretaria., Sendo facultada às partes a rescisão unilateral desde que notificada à outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

As funções a serem exercidas, número de vagas, carga horária, vencimentos e os requisitos básicos estão descritos nos ANEXOS I e III deste Edital.

A vigência do presente Edital será de 24 (vinte e quatro) meses. A contratação deverá observar a validade final do Edital.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - A inscrição será realizada pelo candidato interessado com o preenchimento de ficha de inscrição (ANEXO II), e com a entrega do CURRÍCULO VITAE e documentação descritas no item 3, na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, localizada na Rua Dezessete, nº 118, São Luiz, Barra Mansa, RJ, nos dias 18 a 20 de Dezembro de 2019, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.3 - Respeitada a legislação vigente, o candidato que, eventualmente, tenha rescindido contrato por tempo determinado com Secretaria a menos de 180 dias, será AUTOMATICAMENTE desclassificado do Processo Seletivo.

2.4 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, se não estiverem devidamente comprovadas, bem como se constatado informações inverídicas.

2.5 - O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

- a) Currículo atualizado;
 b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração com validade de 30 dias);
 c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional na área de atuação);
 d) Comprovante de cursos complementares na área de atuação (certificado ou declaração);
 e) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou do cônjuge, neste caso devendo apresentar certidão de casamento, ou em nome dos pais (conta de luz, água ou telefone);
 g) CPF e Carteira de Identidade ou CNH;
 h) Carteira de motorista D ou superior (para o cargo de motorista);
 i) Comprovante de quitação eleitoral.
 j) Certificado de reservista (para candidatos homens).
 k) Certidão de Antecedentes Criminais pelo site <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
 l) Comprovante de situação cadastral – regularidade do CPF, pelo site <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

4. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA E DA COMISSÃO COORDENADORA:

5. O presente Processo Seletivo Simplificado, obedecidas as normas constantes deste Edital, é realizada sob a responsabilidade da SMMU – Secretaria Municipal de Manutenção Urbana de Barra Mansa, sendo o respectivo órgão auxiliado, no que tange aos procedimentos administrativos inerentes à presente seleção pública, por Comissão Coordenadora designada pela Secretaria, a qual é composta pelos seguintes membros, conforme Portaria nº 039/2049/SMMU de 10/12/2019:

NOME	FUNÇÃO NA SMMU	MATRÍCULA
GERALDO DOS SANTOS MACIEL		
VILMA FERREIRA LEAL		
THAMARA CRISTIANE		
LUIZ FELICIANO LABATUTI		
REGINALDO RODRIGUES		
CARLOS EDUARDO		
TIAGO AMANTE		
ALEXANDRE SILVA		
HELIO CARVALHO		
VALMIR DE ALMEIDA CARVALHO		

5. DA AVALIAÇÃO:

5.1 - A avaliação será efetivada mediante análise de currículo, considerando a experiência na área de atuação e, para alguns cargos, formação complementar e cursos de aperfeiçoamento, tendo como pontuação nota entre 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, que se dará da seguinte forma:

a) PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G. :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

b) PARA O CARGO DE MOTORISTA - PASSEIO. :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

c) PARA O CARGO DE MOTORISTA - CAMINHÃO

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos
Capacitação na área de atuação	1,0 ponto por curso realizado	

d) PARA O CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

e) PARA O CARGO DE OPERADOR DE ROÇADEIRA :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

f) PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTOSSERRA:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

g) PARA O CARGO DE OPERADOR DE BOBCAT:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

h) PARA O CARGO DE MECÂNICO DE AUTOS :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos
Capacitação na área de atuação	1,0 ponto por curso realizado	

i) PARA O CARGO DE MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos
Capacitação na área de atuação	1,0 ponto por curso realizado	

j) PARA O CARGO DE LANTERNEIRO :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

k) PARA O CARGO DE LAVADOR/LUBRIFICADOR :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

l) PARA O CARGO DE PEDREIRO :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

m) PARA O CARGO DE AJUDANTE DE PEDREIRO:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

n) PARA O CARGO DE CALCETEIRO:

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

o) PARA O CARGO DE CARPINTEIRO :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

p) PARA O CARGO DE PINTOR DE PAREDE :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

q) PARA O CARGO DE ELETRICISTA DE AUTO :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos
Capacitação na área de atuação	1,0 ponto por curso realizado	

r) PARA O CARGO DE ELETRICISTA PREDIAL - BAIXA TENSÃO :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos
Capacitação na área de atuação	1,0 ponto por curso realizado	

s) PARA O CARGO DE BORRACHEIRO :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

t) PARA O CARGO DE VIGIA :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos
Capacitação na área de atuação	1,0 ponto por curso realizado	

u) PARA O CARGO DE TELEFONISTA :

ITEM DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada em área que atenda aos requisitos inerentes à função.	1,0 ponto para cada ano de experiência	10 pontos

5.2 - A avaliação documental apresentada pelo (a) candidato (a) será realizada pela Comissão Coordenadora, com apoio de servidores da SMMU. Ocorrera no período de 06 a 10 de janeiro de 2020. .

5.3 - O resultado preliminar estará à disposição do público para consulta a partir do dia 13 e 14 de janeiro de 2020, sendo publicado em mural na sede da Prefeitura Municipal de Barra Mansa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Barra Mansa <http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia>.

6. DOS RECURSOS:

Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado poderão impetrar recurso administrativo, nos dias 15 e 16 de janeiro de 2020, de 9:00 as 15:00, através de requerimento (ANEXO V) justificando a sua discordância.

Os resultados dos recursos estarão à disposição do candidato na Secretaria Muni-

cipal de Manutenção Urbana, localizada na Rua Dezesete, nº 118 – São Luiz – Barra Mansa, e na na Gerência de RH da PMBM, de 20 a 21 de janeiro de 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - No caso de empate, o desempate será em favor do candidato mais idoso, e, persistindo o empate, pela ordem de inscrição.

7.2 - O processo seletivo ocorrerá de forma gratuita em todas as suas etapas. Não haverá, em hipótese alguma, cobrança de taxas ou outros tributos.

7.3 - Os candidatos ao processo seletivo deverão optar por apenas um cargo, sendo aceito apenas uma inscrição por candidato.

7.4 - As vagas, bem como os cadastros de reservas, serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.5 - As convocações serão feitas, conforme necessidade da SMMU, enquanto houver candidatos aprovados, observando a ordem classificatória.

7.6 - Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar. Caso não se apresente, será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida a sua desistência.

7.7 - Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito),

horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

7.8 - No ato da inscrição o candidato assinará o termo de não acumulação de função (ANEXO VI), em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, sob pena de desclassificação quanto a confirmação do fato.

7.9 - A carga horária de trabalho, bem como o turno, poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade da SMMU, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

8.0 - As convocações deste Processo Seletivo, somente serão realizadas após o término das convocações dos candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores.

8.1 – O resultado final estará a disposição do público para consulta a partir do dia 23 de janeiro de 2020, na sede da SMMU, localizada a Rua 17, nº 118, Bairro S.Luiz, Barra Mansa, RJ, e no site do Portal de Transparência www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/.

BARRA MANSA, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA CARGOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/ 2020

Cargo/Função	Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária semanal
Motorista - Passeio	06	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	40 Horas Semanais
Motorista - Caminhão	06			
Operador de Retroescavadeira	02			
Operador de Roçadeira	04			
Operador de Motosserra	02			
Operador de BobCat	02			
Mecânico de Auto	02			
Mecânico de Máquinas Pesadas	02			
Lanterneiro	02			
Lavador / Lubrificador	02			
Pedreiro	06			
Calceteiro	02			
Ajudante de Pedreiro	03			
Carpinteiro	02			
Pintor de Parede	02			
Eletricista de Auto	04			
Eletricista Predial -Bx Tensão	03			
Borracheiro	01			
Vigia	04			
Telefonista	02			
Auxiliar de Serv ^o Gerais	10			
TOTAL= 69				

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO****Secretaria Municipal de Manutenção Urbana - SMMU**

Cargo:	
Nome do Candidato:	
CPF:	Nº de FLs. Entregue:

DECLARO:

1. Estar de acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo, aceitando-as integralmente;
2. Que as informações e dados constante no Currículo são verdadeiras;
3. Que as exigências contidas no Comunicado de abertura de Processo Seletivo foram cumpridas;
4. Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adição de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado;
5. A documentação anexada a esta ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no Edital.

DATA: ____/____/2019

Assinatura do Candidato:

Recebido por:

Secretaria Municipal de Manutenção Urbana - SMMU

Cargo:	
Nome do Candidato:	
CPF:	Nº de FLs. Entregue:
Recebido por:	
Data:	/ /

ANEXO III**ANEXO IV – CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

CARGO	ATRIBUTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como limpeza em geral, capina manual, roçada manual e mecanizada em ruas, praças, jardins, cortes, encostas ou similares de morros, limpeza de margens, taludes de valas, córregos e rios, raspagem de ruas, sarjetas, praças, calçadas, retirada de lama e/ou entulho; pintura com cal em meios-fios e postes, limpeza geral de valas, limpeza de caixas ralo, mata-burros, bocas de lobo, bueiros de água e esgoto, caixas sépticas, escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações, e observando as ordens, para auxiliar construções e reformas em geral, executar, sob supervisão imediata, serviços de escavação, aterro, compactação, auxiliar pedreiros e carpinteiros em suas atividades, limpeza e retirada de entulhos e materiais restantes de obras e manutenções, auxiliar na manutenção e organização do pátio interno da SMMU, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos dentre outras atribuições afins. Realizar os serviços de auxiliar nas áreas de obras, eletricidade, mecânica, carpintaria, limpeza, pintura e saneamento; Realizar os serviços de varrição, capina, roçada nas conservação das estradas vicinais, vias públicas e cuidar da conservação e limpeza das dependências da SMMU. Realizar coleta de resíduos sólidos urbanos. Realizar atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
MOTORISTA	Conduzir veículos automotores (passeio) e caminhões destinados ao transporte de passageiros e cargas diversas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, cargas leves e/ou pesadas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens (BDV), identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	Executar tarefas de operação de máquinas de grande porte montadas sobre rodas, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais. Executar terraplanagens; nivelamento de ruas e estradas; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos assemelhados; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

	Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Auxiliar no conserto das máquinas; Executar tarefas afins.
OPERADOR DE BOBCAT	Executar tarefas de operação de tratores e reboques de pequeno e de grande porte, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais.. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares., obedecendo as curvas de níveis; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas e atividades afins.
OPERADOR DE MOTOSSERRA	Realizar operações com equipamento de Motosserra para execução dos serviços de poda de árvores e arbustos, remoção de galhos, troncos, utilizar e observar a sinalização de segurança no sentido de evitar que pessoas adentrem a área de risco, zelar e responsabilizar-se pela manutenção primária do equipamento, rastelar e amontoar o material resultante em local determinado pela superviso para posterior remoção, se for o caso, deixando o local limpo, usar de maneira correta todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme legislação vigente e exercer outras atividades correlatas.
OPERADOR DE ROÇADEIRA	Realizar operações com equipamento de Roçadeira para execução dos serviços de roçagem, remoção de galhos, troncos, utilizar e observar a sinalização de segurança no sentido de evitar que pessoas adentrem a área de risco, zelar e responsabilizar-se pela manutenção primária do equipamento, rastelar e amontoar o material resultante em local determinado pela superviso para posterior remoção, se for o caso, deixando o local limpo, usar de maneira correta todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) conforme legislação vigente e exercer outras atividades correlatas.
MECÂNICO DE AUTO	Prestar assistência Aos veículos dos órgãos Públicos Municipais, revisando, trocando peças, observando e informando a necessidade de enviar à oficina, fazer pedido de materiais, consertando, reparando, mantendo-o limpo e em bom estado de conservação e funcionamento. Desejável conhecimento de mecânica necessário ao desempenho das tarefas e outras atividades afins.
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO PREDIAL – BAIXA TENSÃO	executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica, bem como, desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da empresa, tanto na civil quando na industrial, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade, zelar pela segurança com perfeito uso de EPIs e efetuar atividades correlatas.
ELETRICISTA DE AUTO	Reparação de peças elétricas para veículos automotivos, construção de chicanes elétricos, eletricitista em geral de linha leve e pesada.Montar e reparar as instalações e equipamentos auxiliares de veículos automotores, como automóveis, caminhões, e outros similares, orientando-se por plantas, esquemas e especificações e utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios, para atender à implantação e conservação de instalação elétrica destes veículos. componentes elétricos e mecatrônicos. Testar circuitos utilizando instrumentos de medição. Desmontar conjuntos elétricos como motor de partida, motor de limpador, alternador, trocar rolamentos, extratores, molas, etc. Instalar tacógrafo, alarme e sistema de som entre outras atividades afins,
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	Realizar manutenção mecânica preventiva e corretiva de veículos, monta e troca peças, lubrifica motor, regula mecanismos e alinha direção, prestar assistência aos veículos dos Órgãos Públicos, revisando, levando às oficinas e efetuando pedido de peças e materiais, consertando, reparando carretas e caminhões, analisar e identificar falhas nos veículos da frota. Elaborar relatórios e planejar o controle de manutenção da frota. Administrar e controlar o cronograma de manutenção. Conhecimento em mecânica a diesel. Experiência preferencialmente com veículos Ford, Mercedes Benz, Volks e Scania, mantendo a frota em bom estado de uso e funcionamento os motores dos veículos
LANTERNEIRO	Realizar Manutenção preventiva ou corretiva da parte de lanternagem dos carros da frota; Realizar reparos provenientes de avarias internas e externas; Recuperação e solda da estrutura em geral; Preenchimento da Ordem de serviço preventiva ou corretiva, Desamassar e recuperar peças, alinhamento da estrutura, realizar serviços de funilaria, recuperando ou substituindo partes danificadas serviços de solda e pontilhamento de chapas, substituição de peças novas, e demais atividades relacionadas a função.

LAVADOR/LUBRIFICADOR	Realizar todas as atividades pertinentes a função, lavar e lubrificar automóveis, máquinas e equipamentos, selecionando o material de limpeza e ferramentas necessários à execução dos serviços, identificar necessidade da lavagem do veículo, realizar lavagem do veículo e peças, realizar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da lavagem. Auxiliar na limpeza e organização da área de manutenção, garantir os padrões de higiene, segurança, meio ambiente e qualidade.
PEDREIRO	Realizar obras, fazer alicerces, levantar paredes de alvenarias, muro de arrimos, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas, pisos de cimento, orifícios em pedras, cimentados e outros materiais, assentar portas, janelas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes, reparo em obras de alvenarias, instalar aparelhos sanitários, trabalhar com qualquer tipo de massa e cal, cimento e outros materiais de construção civil, operar instrumentos de controle de medidas, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares, executar tarefas correlatas.
AJUDANTE DE PEDREIRO	Atuar auxiliando o pedreiro na realização de suas atividades de construção civil, preparar canteiro de obras, massa de concreto, limpar e compactar solos, verifica máquinas e equipamentos de construção civil, participar na demolição de edificações, manter o ambiente limpo após as atividades entre demais atividades na função.
CALCETEIRO	Executar serviços de assentamento de pedras regulares, paralelepípedo, lajotas, meio fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamentos), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, em conservação u manutenção e reformas já existentes.
BORRACHEIRO	Realizar manutenção utilizando equipamentos específicos para montagem e desmontagem de pneu, efetuar alinhamento e balanceamento, controlar a vida útil do pneu, reparar e consertar câmaras, recapear pneus, trocar e ressarcar pneus, conserto a frio e a quente, observar e informar tempo de uso dos pneus e câmaras, trabalhar seguindo as normas de segurança e higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, exercer outras atividades correlatas.
VIGIA	Atuar no controle de acesso de visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, veículos, caminhões e equipamentos. Realiza vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências e demais funções pertinentes ao cargo.
TELEFONISTA	Atendimento ao público em recepção e telefônico. Triagem para atendimento ao cliente. Atender, filtrar, efetuar e direcionar ligações. Efetuar controle diário em livro de Registro de ligações, receber e protocolar e encaminhar correspondências, processos e documentos, registrar informações, utilizar equipamentos pertinentes à sua função e outras atividades correlatas.

ANEXO IV - RECURSO

Razões da discordância:

Avaliação da examinadora:

Resultado:

Local e Data:

Responsável pela Avaliação:

ANEXO V - DECLARAÇÃO**ANEXO V - DECLARAÇÃO**EU, _____, _____
(nome) (nacionalidade)_____, _____, _____
(estado civil) (CPF) (Identificação / Orgão)

Declaro, junto a Prefeitura Municipal de Barra Mansa que, não acumulo ilegalmente o Cargo, Função ou Emprego Público, em nenhum dos 3,0 (três) Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações).

Declaro, ainda que tenho pleno conhecimento das conseqüências que ocorrerá se falsa for essa declaração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra Mansa, ____ de _____ de _____.

Declarante**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo,****R E S O L V E:****PORTARIA Nº 021/2019 - SMMU**

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº.11104/2019**, referente a contratação de serviços de terceiros para reparo geral em bomba injetora do caminhão FORD CARGO.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 17 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 022/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 04602/2019**, referente ao Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana.

NOME DO GESTOR - MARCUS VINICIUS RIBEIRO WERNECH, matrícula: 17505

NOME DO FISCAL - CARLOS EDUARDO CARDOSO RODRIGUES, matrícula: 17501.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 18 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 023/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13005/2019**, referente à contratação de serviço de retifica em geral.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 24 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

PORTARIA Nº 024/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13652/2019**, referente a materiais para sinalização a fim de atender as intervenções viárias.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – MARCUS VINICIUS RIBEIRO WERNECH, matrícula: 17505.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – HÉLIO DE CARVALHO DE SIQUEIRA matrícula: 17499

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 025/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13649/2019**, referente a materiais de segurança.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – MARCUS VINICIUS RIBEIRO WERNECH, matrícula: 17505.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – HÉLIO DE CARVALHO DE SIQUEIRA matrícula: 17499

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 026/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13651/2019**, referente a aquisição de agente redutor líquido automotivo, para atender os equipamentos desta Secretaria.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 027/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13654/2019**, referente à revisão de garantia de 35 km do caminhão Ford Cargo 8165 Ano 2018 – Placa LMQ2C85.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 028/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13653/2019**, referente à revisão de 35.000 km do caminhão FORD CARGO 816S ANO 2018 – PLACA LMQ2C85.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 029/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13650/2019**, referente a aquisição de materiais elétricos.

NOME DO GESTOR – LUIZ FELICIANO LABATUT, matrícula: 17500.

NOME DO FISCAL - MATHEUS SANTOS MAIELO - matrícula: 17531.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 14 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 030/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 14098/2019**, referente a contratação de serviço de instalação e manutenção em relógio de ponto.

NOME DO GESTOR – LUIZ FELICIANO LABATUT, matrícula: 17500.

NOME DO FISCAL – VALMIR DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula: 17504

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 031/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 06413/2019**, referente à aquisição de emulsão asfáltica.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO - LUIZ FELICIANO LABATUT, matrícula: 17500.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – ORMIRO MARTINS PEREIRA, matrícula: 5357.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 032/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 11210/2019**, referente a peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva do v.w Santana, placa LUY 6504, ANO 2006.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 033/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 11208/2019**, referente a peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva do veículo Gol 1000 - SPECIALANO 2001, PLACA LNR 9111.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 034/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13866/2019**, referente a peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva do caminhão Ford 13000 - ANO 2018- PLACA – KOL5655 (CAMINHÃO PIPA).

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 22 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 0035/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização referente ao processo administrativo nº. 14831/2019 para a contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e aplicação de concreto usinado bombeável e convencional com resistência de 25 Mpa (250 kg/ m²).

NOME DO GESTOR DO CONTRATO - LUIZ FELICIANO LABATUT - matrícula: 17500;

NOME DO FISCAL DO CONTRATO - FLÁVIO JOSÉ SILVA RAMOS - matrícula: 30011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 24 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 036/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 14938/2019**, referente ao processo para cobrir as faturas com fornecimento de energia elétrica no exercício de 2020.

NOME DO GESTOR – LUIZ FELICIANO LABATUT, matrícula: 17500.

NOME DO FISCAL - MATHEUS SANTOS MAIELO - matrícula: 17531.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 04 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 037/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 14609/2019**, referente ao processo de aquisição de mobiliário para esta Secretaria.

NOME DO GESTOR – VILMA LEILA DE SOUZA FERREIRA LEAL , matrícula: 17235.

NOME DO FISCAL - LUIZ FELICIANO LABATUT, matrícula: 17500.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 06 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 038/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 15374/2019**, referente ao processo de aquisição de materiais de segurança.

NOME DO GESTOR- MARCUS VINICIUS RIBEIRO WERNECH - matrícula: 17505;

NOME DO FISCAL - LUIZ FELICIANO LABATUT, matrícula: 17500.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 03 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 039/2019 - SMMU

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o servidor LUIZ FELICIANO LABATUT, matrícula: 17500, GERALDO DOS SANTOS MACIEL, matrícula: 17491, VALMIR DE ALMEIDA CARVALHO, matrícula: 17504, VILMA LEILA DE SOUZA FERREIRA LEAL, matrícula: 17235, CARLOS EDUARDO CARDOSO RODRIGUES, matrícula: 17501, THAMARA CRISTIANE DAS DORES CRUZ, matrícula: 17503, HELIO CARVALHO SIQUEIRA, matrícula: 17499, REGINALDO RODRIGUES, matrícula: 3003,5 TIAGO VINICIUS DE ANDRADE AMANTE, matrícula: 17496, ALEXANDRE DA SILVA, matrícula: 11840, sob a presidência do primeiro, como membro e apoio, sem prejuízo de suas funções, a constituir a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 10 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 040/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 13653/2019**, referente ao processo de Aquisição de Peças e Acessórios para a Revisão de 35.000 Km do caminhão Ford Cargo 816 S - ano 2018 - Placa LMQ2C85.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO – Carlos Eduardo Cardoso Rodrigues – Matrícula: 17501

NOME DO FISCAL DO CONTRATO – Benedito Vicente dos Reis Filho - Matrícula: 6391

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 041/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 16833/2019**, referente ao processo de aquisição de lona plástica preta.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO - Ralph Douglas Romanelli de Oliveira – Matrícula: 17.526.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO - Marcus Vinicius Ribeiro Wernech - Matrícula: 17.505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de dezembro de 2019.

PORTARIA Nº 043/2019 - SMMU

Art. 1º - Nomear os seguintes, funcionários para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo nº. 16835/2019**, referente ao processo de aquisição de uniformes.

NOME DO GESTOR DO CONTRATO - Ralph Douglas Romanelli de Oliveira – Matrícula: 17.526.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO - Marcus Vinicius Ribeiro Wernech - Matrícula: 17.505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ GONZAGA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA



PALÁCIO BARÃO DE GUAPY, PRAÇA DA BANDEIRA S/N

BARRA MANSA/RJ – CEP: 27.310-250

CNPJ: 30.658.272/0001-44 – tel: (24) 3326 0405

E-MAIL: cultura@barramansa.rj.gov.br

A Comissão de Licitação da Fundação de Cultura de Barra Mansa, torna público as Dispensas de Licitação realizadas em OUTUBRO 2019, conforme o artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações:

Processo	Modalidade	Emissão	Órgão	Empresa Adjudicada	Especificação	Valor
089/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	10/10/2019	Fundação Cultura	Regis Floriano da Silva	Aquisição de instrumentos musicais de Capoeira	R\$1.860,00
094/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	15/10/2019	Fundação Cultura	Associação Coletivo Teatral Sala Preta	Apresentação da Exposição "DO ENTULHO ÀS TULHAS" na Unidade Cultural Estação das Artes do dia 16 de outubro ao dia 01 de novembro de 2019.	R\$800,00
083/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	23/10/2019	Fundação Cultura	Barrão Tintas Ltda	Aquisição de material de pintura para o Palácio Barão de Guapy	R\$6.307,64
088/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	24/10/2019	Fundação Cultura	Casa da Música de Volta Redonda Ltda EPP	Aquisição de equipamentos de som para Fomento à Roda de Capoeira - Mestres	R\$6.759,20
090/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	30/10/2019	Fundação Cultura	CHOK DE BARRA MANSA MATERIAL ELÉTRICO LTDA VATEL ELÉTRICA LTDA ME	Aquisição de material elétrico para a Fazenda da Posse	R\$5.147,07 R\$6.433,53

A Comissão de Licitação da Fundação de Cultura de Barra Mansa, torna público as Dispensas de Licitação realizadas em NOVEMBRO 2019, conforme o artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações:

Processo	Modalidade	Emissão	Órgão	Empresa Adjudicada	Especificação	Valor
099/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	05/11/2019	Fundação Cultura	Vitor Hugo Leite de Freitas	Contratação de artista para apresentação de música "VITÃO" no dia 10 de novembro de 2019 nas Unidades Culturais	R\$1.000,00
100/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	28/11/2019	Fundação Cultura	Associação Coletivo Teatral Sala Preta	Contratação de artista para apresentação de música "BOMBA, FUNK RAP" 28 de novembro de 2019 nas Unidades Culturais	R\$800,00
101/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	13/11/2019	Fundação Cultura	Vitor Hugo Leite de Freitas	Contratação de artista para apresentação de Música "VITÃO" no dia 01 de dezembro de 2019 nas Unidades Culturais	R\$1.000,00

A Comissão de Licitação da Fundação de Cultura de Barra Mansa, torna público as Dispensas de Licitação realizadas em DEZEMBRO 2019, conforme o artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações:

Processo	Modalidade	Emissão	Órgão	Empresa Adjudicada	Especificação	Valor
102/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	03/12/2019	Fundação Cultura	Associação Teatral Coletivo Sala Preta	Contratação de artista para exposição "ATELIER OFICINA" do dia 03 ao dia 20 de dezembro de 2019, no Unidade Cultural Estação das Artes	R\$800,00
104/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	02/12/2019	Fundação Cultura	Vitor Hugo Leite de Freitas	Contratação de artista para apresentação de música "VITÃO" no dia 15 de dezembro de 2019 nas Unidades Culturais.	R\$800,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio da Fundação Cultura Barra Mansa, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, no Decreto Federal 8.726/2014 e no Decreto Municipal 9.364/2018, interessada em celebrar Acordo de Cooperação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria(s) com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, por intermédio da Fundação Cultura Barra Mansa, através da celebração de termo de Acordo de Cooperação, cujo objeto consiste na seleção de organização da sociedade civil, visando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços junto a unidade cultural Estação das Artes, relacionado a aulas de capoeira de segunda a sexta no período da manhã e noite ocupando o salão de exposição localizado no térreo do prédio.

1.2. São objetivos da parceria: Propiciar aos grupos de capoeira, o acesso a uma das salas na unidade cultural, visando o desenvolvendo da cultura com atendimentos a crianças, jovens, adultos e idosos, conforme detalhado no plano de trabalho a ser apresentado pela organização da sociedade civil, o qual fará parte integrante e indissociável desta parceria.

1.1 DO CRONOGRAMA:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrição	de 09/01/2020 a 10/02/2020
Avaliação das inscrições - Comissão de Seleção	11/02/2020 a 20/02/2020
Publicação do resultado preliminar	21/02/2020
Recurso	24 e 25/02/2020
Avaliação do Recurso	Até 03/03/2020
Publicação do resultado final	05/03/2020
Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação	05/03/2020
Assinatura do Acordo de Cooperação	12/03/2020
Prestação de Contas	12/04/2021

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que as parcerias do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho a serem elaborados pelas organizações da sociedade civil interessadas em participar deste chamamento público, que terá por objetivo selecionar entidades que realizem a oferta de serviços junto à unidade cultural Estação das Artes, com a utilização de uma das salas a ser disponibilizada pela Fundação Cultura Barra Mansa (FCBM) e os ambientes comuns compartilhados com outras atividades realizadas pela FCBM, como banheiros e cozinha.

2.2 - Quantidade de serviços da parceria - 01 (uma)

2.3 - Abrangência Territorial – Estação das Artes, localizada na Rua Orozimbo Ribeiro, s/n, Centro, Barra Mansa, sendo que somente poderão participar deste chamamento público, as organizações da sociedade civil que estejam localizadas territorialmente no Município de Barra Mansa e em funcionamento a mais de 01 (um) ano, realizando o objeto descrito no item 1.2 deste edital, devendo apresentar documentação comprobatória do tempo de funcionamento da entidade.

2.4 - Usuários – Crianças, jovens, adultos e idosos.

2.5 - Objetivos específicos – Promover o apoio às organizações da sociedade civil, através da disponibilização de equipamentos públicos, como a unidade cultural Estação das Artes, as quais executam serviços ligados à cultura, atualmente realizados diretamente pelo Município de Barra Mansa, por meio da Fundação Cultura Barra Mansa especialmente os vinculados a Lei 4602/2016 que trata do Sistema Municipal de Cultura o Decreto Municipal nº 8.953/2017 do Programa de Ocupação e o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7035/2015 que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos Grupos de Capoeira, valorizando o Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, fomentando a cultura e, especialmente, a ocupação da unidade cultural.

2.5.1 – Espaço físico disponibilizado pelo Município de Barra Mansa, por meio da Fundação Cultura Barra Mansa;

2.6 - Impacto social esperado: Contribuir para que crianças, jovens e adultos possam ter acesso a um projeto que dê ênfase a questões culturais de caráter popular, na elevação da autoestima; auxiliando na construção de sua identidade social, buscando uma reaproximação das culturas populares.

3. DAS COMISSÕES

3.1 - COMISSÃO DE SELEÇÃO: órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, que será constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

3.2 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: órgão colegiado, destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada com a organização da sociedade civil, mediante termo de cooperação, que será constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, e:

- tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- não tenham fins lucrativos;
- esteja em funcionamento ao pelo menos 01 (um) ano na promoção do desenvolvimento da Capoeira em Barra Mansa;
- sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.
- comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos, conforme alínea "d";
- comprovem, ou declarem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, modelo

sugerido Anexo VII;

h) comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, modelo sugerido Anexo I.

4.2. - Não poderá participar deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

a) Não esteja regularmente constituída;
b) tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os dirigentes de prentes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

e) esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de irregularidade para com o Município de Barra Mansa, sugestão de declaração Anexo V.

f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Barra Mansa pode assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

4.4 - Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos: Fundação Cultura Barra Mansa, Palácio Barão de Guapy, Praça da Bandeira, s/n, Centro, Barra Mansa/RJ.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas à Fundação Cultura Barra Mansa, devendo ser protocoladas até às 16h20min horas do dia 10 de fevereiro de 2020, através de envelopes físicos, apresentando de forma detalhada o plano de trabalho, modelo Anexo VI e documentos complementares, por opção das organizações da sociedade civil proponente.

5.2. Não é permitida a atuação em rede.

5.3. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

5.4. Somente após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no item 6.11.

5.5. As propostas das organizações da sociedade civil, interessadas em participar deste chamamento, deverão conter:

a) a descrição do objeto da parceria, e do trabalho desenvolvido pela OSC neste campo de política setorial, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

6. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída em forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.3 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5 - A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios previstos

apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) Não atendimento (0,00)	4,00
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Pontuação Máxima		10,00

6.6 - Compete à Comissão de Seleção:

6.7 - Conferir os documentos do proponente;

6.7.1 - Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:

6.7.2 - Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;

6.7.3 - Se o (a) projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

6.7.4 - Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação.

6.8 - Será(ão) considerada(s) classificadas(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil que obtiver(am) a(s) maior(es) pontuação(ões).

6.9 - Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela organização da sociedade civil que melhor pontuou nas informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital

6.10 - Persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio.

6.11 - Após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, a entidade deverá entregar, no prazo de 05 dias úteis, os documentos de habilitação abaixo relacionados: a) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente,

a) Os Estatutos devem observar as disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria e de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, com prazo de validade em vigência.

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigência;

g) Certidão negativa de Débitos estaduais com prazo de validade em vigência;

h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço FGTS com prazo de validade em vigência;

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas com prazo de validade em vigência;

j) Alvará de funcionamento em plena validade;

k) Relação nominal dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

l) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

m) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº

13.019/2014 – Declaração da não ocorrência de impedimentos, modelo sugerido Anexo II;

n) Declaração, sob as penas da lei, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes da Lei 13.019/2014, modelo sugerido integra Anexo II;

o) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, modelo sugerido Anexo III;

6.12 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada, não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

6.13 - Caso a organização da sociedade civil convidada, aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos.

6.14 - Será inabilitada a organização da sociedade civil participante que deixar de apresentar, apresentar com irregularidades qualquer documento exigido.

6.15 - Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

6.16 - Os documentos das organizações da sociedade civil consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. - Após a publicação do resultado preliminar do julgamento efetuado pela Comissão de Seleção, os interessados terão o prazo de 02 dias úteis para apresentar recurso, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu.

7.1.1. - Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão no prazo de 02 dias contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

7.1.2. - Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada, no sítio eletrônico (www.barramansa.rj.gov.br) da Prefeitura Municipal de Barra Mansa ou na Notícia Oficial do Município de Barra Mansa, lista de classificação definitiva e a(s) organização(ões) da sociedade civil vencedora(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar a parceria.

7.2. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais que não foram tempestivamente apresentadas.

7.3. - Os recursos deverão ser apresentados em meio físico junto a Fundação Cultura Barra Mansa endereçado a comissão de seleção.

7.4. - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 10 dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.4.1. - Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.5. - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. - A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Notícia Oficial do município de Barra Mansa.

8.1.1. - A homologação do chamamento público, não obriga a FCBM a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 - A organização da sociedade civil deverá atender, por associação e/ou interessados nos serviços, o número máximo de alunos que tiver capacidade de atender.

9.2 - Encaminhar ao Município, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo espaço cedidos na Estação das Artes.

9.3 - Dentro do prazo de 30 dias após o término de cada exercício, apresentando relatórios de execução do objeto, sendo que a prestação de contas deverá vir acompanhada dos relatórios descritos no item 9.2.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO

10.1 - Após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos administrativos ou ainda, após a decisão dos recursos administrativos interpostos e tendo sido declarada vencedora pela Comissão de Seleção, poderá ser formalizado o termo de Acordo de Cooperação.

10.2 - Após o julgamento e seleção das propostas, o órgão técnico da comissão de seleção, emitirá parecer técnico, conforme artigo 35, V, da Lei 13.019/2014, que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a celebração da parceria, devendo se pronunciar sobre o determinado no art. 35, V alíneas "a /h".

10.3 - Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, VI, da Lei nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.4 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens acima, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados, ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

10.5 - A vigência do presente Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro)

meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

10.5.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram de acordo com as regras previstas na Lei nº 13019/2014.

11.2. - A prestação de contas, apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

11.3. - A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispendo sobre:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria estiver evidenciada impropriedade, ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte dano ao erário.

c) rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.4. - As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

12. DAS SANÇÕES

12.1. - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

12.1.1. - Advertência;

12.1.2. - Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3. - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.2. - O prazo para apresentação de defesa consiste em 10 dias da abertura de vista para a sanção prevista no item 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3.

12.3. - Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

12.4. - Compete ao Prefeito Municipal autoridade máxima do ente da Administração, decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.

12.5. - Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Administração Pública.

12.6. - A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

12.7. - As sanções mencionadas no item anterior poderão ser acumuladas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

13.3 - As participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

13.4 - A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

13.5 - As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

13.6 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

13.7 - As retificações do presente Edital, por iniciativa da Fundação Cultura Barra Mansa ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Notícia Oficial de Barra Mansa e site oficial da Prefeitura Municipal.

13.7.1 - Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

13.8 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de 05 dias, contados da data da publicação do edital por petição dirigida a comissão.

13.8.1 - A resposta às impugnações caberá a comissão de seleção, no prazo de até 10 dias corridos.

13.8.2 - A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.

13.8.3 - Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

13.9 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Barra Mansa, 09 de janeiro de 2020

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.00083

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a (identificação da organização da sociedade civil), dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Barra Mansa, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a (identificação da organização da sociedade civil) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela organização da sociedade civil), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Barra Mansa ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A (identificação da organização da sociedade civil), por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

Barra Mansa ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº...../20....., que a (identificação da organização da sociedade civil) dispõe de contrapartida, na forma de (bens e/ou serviços)

Barra Mansa, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da organização da sociedade civil)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

A Organização da Sociedade Civil....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de Barra Mansa-RJ.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Entidade
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Nome do Responsável			CPF	
C.I. Orgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	CGC/CPF:	E.A.
		CEP

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto:	Período Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Meta Única:		

Colaboração, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio.

3.4 fiscalizar e supervisionar periodicamente a execução do Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.

3.5 fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas.

3.6 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, ao artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

4.1. Obriga-se a a:

I. manter em seus arquivos a relação dos trabalhos realizados como objeto do presente Termo de Cooperação;

II. encaminhar ao MUNICÍPIO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas;

III. permitir e garantir o livre acesso de Servidores da Fundação Cultura e outras Secretarias, do Controle Interno do MUNICÍPIO, do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IV. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

V. encaminhar as solicitações à FCBM pela disponibilização sempre com razoável antecedência e por meio de ofício por escrito;

VI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) garantir a limpeza e manutenção na unidade cultural em agenda definida junto a Administração da FCBM;

d) comunicar imediatamente à FCBM qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

e) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

f) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à FCBM, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

g) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da FCBM e prévio procedimento de controle patrimonial.

h) quando o Município, por interesse público, requisitar a devolução do (s) equipamento (s), para uso em suas atividades, atender prontamente, podendo a critério, oportunamente recebe-los novamente para conclusão da parceria;

i) manter relatórios discriminados de todos os equipamentos recebidos por força do presente acordo de Cooperação e manter controle escrito de seu uso;

VII. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/14, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

VIII. dentro do prazo de 30 dias do término do presente acordo de Cooperação, ou do final do exercício de cada ano deverá apresentar relatórios de execução do objeto e prestar contas da utilização dos equipamentos recebidos do MUNICÍPIO.

4.2 A Organização da sociedade civil indica o profissional xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como responsável pela utilização dos equipamentos fornecidos pelo Município.

4.3 Apresentar previamente à assinatura do acordo de cooperação e sempre que forem solicitados pela Administração Pública, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019.

4.4 Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório.

4.5 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/14.

4.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a Administração Pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO:

5. Além das exigências constantes no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, a execução do objeto estará sujeita ao respeito às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n.º 101/2000, e da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SETIMA – DA DENÚNCIA:

7. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de um dos participantes, mediante notificação administrativa ao outro, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-se a cada um dos participantes a responsabilidades e créditos competentes relativos ao período em que teve vigência o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8. A publicação resumida do presente acordo de colaboração será efetivada por extrato, em Notícia Oficial do Município, às expensas da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9. A administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

9.1 Caberá ao gestor do acordo de cooperação elaborar o parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada para homologação.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

10. O gestor do acordo de cooperação, designado pela administração pública, é o agente público responsável pelo controle, fiscalização e acompanhamento da execução da parceria, competindo-lhes as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

11.1 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular utilização dos bens públicos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A administração pública elaborará internamente o relatório de visita técnica in loco, quando necessário, e o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados.

11.3 O gestor, previsto na cláusula décima primeira, emitirá parecer final de análise da parceria, manifestando-se sobre a eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil quanto:

I – os resultados alcançados;

II – o grau de satisfação do público-alvo

III- os impactos sociais.

11.4 O a manifestação do gestor na prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir pela:

I- aprovação da parceria;

II- aprovação com ressalvas;

III – rejeição da parceria

11.5 Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas da organização da sociedade civil, será concedido o prazo 30 (trinta) dias prorrogável por igual período para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.6 Transcorrido o prazo e não havendo o saneamento, a administração pública adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

13. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

a) extinto por decurso de prazo;

b) extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;

c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

II - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

III - omissão no dever de prestação de contas, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019/14;

IV - violação da legislação aplicável;

V - cometimento de falhas reiteradas na execução;

VI - malversação de recursos públicos;

VII - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

VIII - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

IX - descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/14);

X - paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; e

XI - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Quarta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito pelas partes o foro de Barra Mansa para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor. Barra Mansa/RJ, xxxxxxxx dexxxxxxxxxx 2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa

02 – CONTRATADA – Associação Coletivo teatral Sala Preta

03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de apresentação da exposição “PINA” na Unidade Cultural Estação das Artes do dia 19 a 30 de setembro de 2019.

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por dispensa de licitação, com base no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9.412/2018, Lei 8.883/94 e 9.648/98, 13.204/15, Lei Federal 9.610/98, Lei 4.602/16, Decreto Municipal 8.953/17, Lei Federal 13.019/14.

05 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0057.1059-552-33.90.39.00

06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$800,00 (oitocentos reais)

07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

08 – NOTA DE EMPENHO – nº 071 de 19 de setembro de 2019

09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 085/2019

10 – DATA DA ASSINATURA – 19 de setembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa

02 – CONTRATADA – P. C. de Almeida Junior ME

03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços constantes no processo administrativo nº064/2019 (13.612/19-0)

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº20/2019, com base na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002.

05 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0056.1098-551-33.90.39.00

06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$47.963,20 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

08 – NOTA DE EMPENHO – nº 76 de 01 de outubro de 2019

09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 064//2019 (13.612/19-0)

10 – DATA DA ASSINATURA – 01 de outubro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa

02 – CONTRATADA – Associação Coletivo Teatral Sala Preta

03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de apresentação da exposição “DO ENTULHAS AS TULHAS”, na Unidade Cultural Estação das Artes, do dia 16/10 ao dia 01/11/19.

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita pela modalidade Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nº8.883/94 e 9.648/98, Lei 13.204/2015 e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 suas alterações, pela Lei Federal 9.610/98, Lei 4.602/16 e Decreto Municipal 8.953/17 e Lei Federal nº13.019/2014.

05 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0056.552-33.90.39.00

06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$800,00 (oitocentos reais)

07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

08 – NOTA DE EMPENHO – nº 78 de 15 de outubro de 2019

09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 094//2019

10 – DATA DA ASSINATURA – 15 de outubro de 2019..

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa

02 – CONTRATADA – Vitor Hugo Leite de Freitas

03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de 01 (uma) apresentação de música “VITÃO” na Unidade Cultural Fazenda da Posse no dia 10 de novembro de 2019.

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita pela modalidade Dispensa de Licitação, com base nas Leis 8.666/93, e nº8.883/94 e 9.648/98, Lei nº 13.204/15 e Decreto nº9.412/18 e suas alterações, Lei Federal nº9.610/98, Lei nº4.602/16, Decreto Municipal nº8.953/17 e Lei Federal nº13.019/14.

5 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0056.2183-552-33.90.39.00

06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$1.000,00 (hum mil reais)

07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

08 – NOTA DE EMPENHO – nº 87 de 08 de novembro de 2019.

09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 099//2019

10 – DATA DA ASSINATURA – 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa

02 – CONTRATADA – Wagner Rodrigues de Oliveira

03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de recuperação e pintura das portas internas do Palácio Barão de Gupay.

–04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por dispensa de licitação, com base no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9.412/2018.

05 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.04.122.0105.2304-544-33.90.39.00

06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$16.577,49 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

08 – NOTA DE EMPENHO – nº 85 de 08 de novembro de 2019.

09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 081/2019

10 – DATA DA ASSINATURA – 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018A/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa

02 – CONTRATADA – Associação Coletivo Teatral Sala Preta

03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de apresentação “BOMBA, FUNK RAP” na Unidade Cultural Estação das Artes no dia 28 de novembro de 2019.

–04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por dispensa de licitação, com base no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9.412/2018, Lei 8.883/94 e 9.648/98, 13.204/15, Lei Federal 9.610/98, Lei 4.602/16, Decreto Municipal 8.953/17, Lei Federal 13.019/14.

05 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0056-552-33.90.39.00

06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$800,00 (oitocentos reais).

07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12(doze) meses

08 – NOTA DE EMPENHO – nº 95 de 28 de novembro de 2019.

09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 094/2019

10 – DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa

02 – CONTRATADA – Vitor Hugo Leite de Freitas

03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de 01 (uma) apresentação de música “VITÃO” na Semana da Cultura no dia 01 de dezembro de 2019.

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita pela modalidade Dispensa de Licitação, com base nas Leis 8.666/93, e nº8.883/94 e 9.648/98, Lei nº 13.204/15 e Decreto nº9.412/18 e suas alterações, Lei Federal nº9.610/98, Lei nº4.602/16, Decreto Municipal nº8.953/17 e Lei Federal nº13.019/14.

5 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0056.2183-552-33.90.39.00

06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$1.000,00 (hum mil reais)

07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura.

08 – NOTA DE EMPENHO – nº 94 de 28 de novembro de 2019.

09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 101//2019
10 – DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa
02 – CONTRATADA – Associação Coletivo Teatral Sala Preta
03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de exposição “ATELIER OFICINA” na Unidade Cultural Estação das Artes do dia 03 ao dia 20 de dezembro 2019.
–04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita por dispensa de licitação, com base no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93 e Decreto nº9.412/2018, Lei 8.883/94 e 9.648/98, 13.204/15, Lei Federal 9.610/98, Lei 4.602/16, Decreto Municipal 8.953/17, Lei Federal 13.019/14.
05 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0056-552-33.90.39.00
06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$800,00 (oitocentos reais).
07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12(doze) meses
08 – NOTA DE EMPENHO – nº97 de 30 de dezembro de 2019.
09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 102/2019
10 – DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2019

01 – CONTRATANTE – Fundação Cultura Barra Mansa
02 – CONTRATADA – Vitor Hugo Leite de Freitas
03 – OBJETO – O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de 01 (uma) apresentação de música “VITÃO” nas Unidades Culturais no dia 15 de dezembro de 2019.
04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação é feita pela modalidade Dispensa de Licitação, com base nas Leis 8.666/93, e nº8.883/94 e 9.648/98, Lei nº 13.204/15 e Decreto nº9.412/18 e suas alterações, Lei Federal nº9.610/98, Lei nº4.602/16, Decreto Municipal nº8.953/17 e Lei Federal nº13.019/14.
5 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – 04.01.13.392.0056.2183-552-33.90.39.00
06 – VALOR GLOBAL – O valor global do presente contrato é estimado em R\$800,00 (oitocentos reais).
07- PRAZO – O prazo para a vigência deste contrato é de 12(doze) meses a contar da data da assinatura.
08 – NOTA DE EMPENHO – nº96 de 03 de dezembro de 2019.
09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 104//2019
10 – DATA DA ASSINATURA – 03 de dezembro de 2019

PORTARIA Nº 084/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso de suas atribuições estatutárias previstas na Lei Complementar Nº 78 de 17/04/2018, art.7,V,C/C art.16, considerando o art.15 § 1º da L.C. 78/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ajuda de custo, sujeita a prestação de contas, ao Presidente da FCBM Sr. **Marcelo Bravo, mat.00083** no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) para viagem à Niterói/RJ para participar das atividades do Fórum Estadual de Secretários Municipais de Cultura do Estado do Rio de Janeiro nos dias 28 e 29 de novembro de 2019, para debater as políticas públicas de cultura, os orçamentos, sua composição, aplicação do PPA, da LOA, da LDO e propor metas pela construção e implementação de sistemas de indicadores culturais municipais e estaduais.

Barra Mansa, 26 de novembro de 2019.

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083

PORTARIA Nº 085/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar credenciados, a partir de 01 de novembro de 2019, CRISTIANE DE ANDRADE RIBEIRO MAT.00101 e ANDRESSA LUIZA DE OLIVEIRA MAT.0108 da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº0101/2019 e seu respectivo contrato.**

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083

PORTARIA Nº 086/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar credenciados, a partir de 01 de novembro de 2019, ANDRESSA LUIZA DE OLIVEIRA MAT.0108 e ÍTALLO BARBOSA DIOLINDO MAT.16016 da

Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº081/2019 e seu respectivo contrato.**

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083

PORTARIA Nº 087/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar credenciados, a partir de 01 de novembro de 2019, LUIZ FELIPE DA SILVA CARVALHO MAT.0081 e CRISTIANE DE ANDRADE RIBEIRO MAT.00101 da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº104/2019 e seu respectivo contrato.**

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083

PORTARIA Nº 088/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar credenciados, a partir de 01 de novembro de 2019, ANDRESSA LUIZA DE OLIVEIRA MAT.0108 e CRISTIANE DE ANDRADE RIBEIRO MAT.00101 da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº102/2019 e seu respectivo contrato.**

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083

PORTARIA Nº 089/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar credenciados, a partir de 01 de novembro de 2019, NIKSON JACOB SALEM MAT.0089 e CRISTIANE DE ANDRADE RIBEIRO MAT.00101 da Fundação Cultura Barra Mansa, que desde então respondem como **Gestor e Fiscal do Processo Administrativo nº100/2019 e seu respectivo contrato.**

Marcelo Bravo
Presidente
Mat.0083



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 036/2017

01- CONTRATANTE: Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP.

02- CONTRATADO: Priscila Vieira Lourenço.

03- OBJETO: Aditivo do prazo de vigência do contrato nº 036/2017 do processo de contratação de serviços profissionais na especialidade de nutricionista.

04- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: 05.01.04.122.0105.2305.33903400.0400.

05- VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

06- PRAZO: 12 (doze) Meses.

07- NOTA DE EMPENHO: 266.

08- DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019.

09- PROCESSO Nº: 12471/2017-0.

10- FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO

ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 16798/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/ 93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para

licitação. Custear exame de Eletroencefalograma com mapeamento digital em favor do associado Jackson Gomes Ávila, a serem fornecidos por **ELETRONEU-RODIAGNÓSTICO DE VOLTA REDONDA LTDA., CNPJ: 32.522.476/0001-89 no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 12 de dezembro de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 12 de dezembro de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 16304/2019-0, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de 01(um) Certificado e-CNPJ A1, utilizado para envio e transmissão de arquivos junto a Receita Federal e demais canais de transmissão do governo, sendo a utilização deste indispensável para o bom funcionamento do serviço, a serem fornecidos por: **ESCARPAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 29.098.771/0001-45 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 16 de Dezembro de 2019.

Maria Clara Moreno Reis
Encarregada de Compras
do FUNDAMP

AO
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 16 de Dezembro de 2019.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 312/2019-FPS/BM

O Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa, no uso da compe-

tência que lhe foram outorgadas pelo Decreto Municipal nº 4903/2006, e Lei 3.965, de 08 de julho de 2011, CONSIDERANDO as alterações impostas pela Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, CONSIDERANDO a indicação do Conselho Fiscal realizada na reunião do dia 26 de fevereiro de 2018, na sede do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, o Comitê de Investimentos dos Recursos do FPS/BM, que passa a ter a seguinte composição, nos termos do artigo 27-E da Lei 4.641 de 14 de julho de 2017:

I: DENISE SANTOS GOMES, matrícula nº 88073, CPF nº 110.084.887-80, Presidente do Comitê de Investimentos;

II: MAYCON ANDERSON DA SILVA, matrícula nº 15481, CF nº 109.722.227-66, membro indicado pelo Conselho Fiscal;

III: ANDERSON BRASIL FONSECA, matrícula nº 88106, CPF nº 896.210.187-49, Presidente do FPS/BM, membro.

Art. 2º Na data de 29 de outubro de 2019, em reunião realizada pelo Conselho Fiscal, o Conselho indicou o servidor MAYCON ANDERSON DA SILVA para integrar o Comitê de Investimentos.

Art. 3º As competências e atribuições dos membros do Comitê de Investimentos estão na Lei 3.965/2011, Lei 4.641/2017, e na Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012.

Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019, revogando disposições em contrário.

Barra Mansa, 06 de dezembro de 2019.

Anderson Brasil Fonseca
Presidente do FPS/BM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 005/2019

01-IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO: **Primeiro Termo Aditivo de Supressão ao Contrato n.º 005/2019**

02- FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93

03-CONTRATANTE: Município de Barra Mansa nos interesses do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa

04-CONTRATADO: CS E CS Comércio de Serviços LTDA.

05-OBJETO: Altera a CLÁUSULA QUINTA do Termo de Contrato nº 005/2019, ficando suprimido o valor de R\$57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais), ou seja, 19,41% correspondente à supressão dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
02	SERVIÇO DE REPROGRÁFICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 MÁQUINA MULTIFUNCIONAL COLOR - TIPO II, DISCRIMINADO NO ITEM II DA PROPOSTA.	01	43.000,00
04	SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES EXCEDENTES COLOR.	1.000	14.400,00
TOTAL			57.400,00

06- PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.36.1200538PA

07- VALOR: O valor do contrato passa de R\$ 295.680,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), para R\$ 238.280,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais).

08-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0912201052310 – 339039 05, Nota de Anulação de Empenho nº 52 de 13 de novembro de 2019.

09- PRAZO: 48 meses a contar da data da assinatura do Contrato nº 005/2019

10-DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO: 14 de novembro de 2019.